



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

RELAÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS RESME



1º Edição

Campo Grande
2011

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RELAÇÃO ESTADUAL DE
MEDICAMENTOS ESSENCIAIS
RESME
2011

Campo Grande, MS
2011

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Saúde
Coordenação de Assistência Farmacêutica

RELAÇÃO ESTADUAL DE
MEDICAMENTOS ESSENCIAIS
RESME
2011

1º Edição

Campo Grande, MS
2011

2011. Secretaria de Estado de Saúde

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra desde que citada a fonte.

Tiragem: 500 exemplares

Governador do Estado

André Puccinelli

Secretária de Estado de Saúde

Beatriz Figueiredo Dobashi

Diretor Geral de Atenção à Saúde

Antônio Lastória

Coordenadora Estadual de Assistência Farmacêutica

Angela Cristina Cunha Castro Lopes

Farmacêutica da Atenção Básica

Márcia Regina Cardeal Gutierrez Saldanha

Produção, Distribuição e Informação

Secretaria de Estado de Saúde

Diretoria Geral de Atenção à Saúde

Coordenadoria Estadual de Assistência Farmacêutica

Rua Delegado Osmar de Camargo, S/Nº, Jardim Veraneio

Campo Grande / MS - CEP 79046-902

Telefones: (67) 3318 1816 / 3318 1808

Fax: (67) 3318 1815

E-mail: assistencia.farmacutica@saude.ms.gov.br

Elaboração do texto

Ana Cláudia Souza Rodrigues

Angela Cristina Cunha Castro Lopes

Márcia Regina Cardeal Gutierrez Saldanha

Solange Zacalusni Freitas

Sumário

Apresentação.....	8
RESME: Papel Racionalizador na Saúde Pública no Estado.....	9
Seção A - Medicamentos do Componente Básico por Grupo Farmacológico.....	11
I) Medicamentos usados em Manifestações Gerais de Doenças.....	12
1 Anestésicos e adjuvantes.....	12
2 Analgésicos, antipiréticos e medicamentos para o alívio da enxaqueca.....	12
3 Antiinflamatórios e medicamentos utilizados no tratamento da Gota.....	12
4 Antialérgicos e medicamentos usados em anafilaxia.....	13
5 Anti-infectantes.....	13
6 Imunossuppressores e imunoterápicos.....	14
7 Soluções intravenosas para reposição hidroeletrólítica e correção do equilíbrio ácido-básico.....	14
8 Substâncias minerais.....	15
9 Vitaminas.....	15
II) Medicamentos usados em Doenças de Órgãos e Sistemas Orgânicos.....	16
10 Medicamentos que atuam sobre o sistema nervoso central e periférico.....	16
11 Medicamentos que atuam sobre o sistema cardiovascular e renal.....	17
12 Medicamentos que atuam sobre o sangue.....	18
13 Medicamentos que atuam sobre o sistema digestório.....	18
14 Medicamentos que atuam sobre o sistema respiratório.....	19
15 Medicamentos que atuam sobre os sistemas endócrino e reprodutor.....	19
16 Medicamentos utilizados no tratamento/prevenção da osteoporose.....	20
17 Medicamentos tópicos usados em pele, mucosas e fâneros.....	20
18 Medicamentos tópicos usados no sistema ocular.....	20
Seção B. Medicamentos do Componente Estratégico por Ações e Programas.....	21
1 Tuberculose.....	22
2 Hanseníase.....	22
3 DST/AIDS.....	22
4 Tabagismo.....	23
5 Endemias.....	23
6 Lúpus, Mieloma Múltiplo e Doenças do Enxerto x Hospedeiro.....	25
7 Saúde de Ferro.....	25
8 Saúde da Mulher.....	25
9 Agentes diagnósticos.....	25
10 Diabetes.....	25
Seção C Medicamentos do Componente Especializado por Grupo Farmacológico.....	26
01 Ácido aminosalicílico e similares.....	27
02 Agentes Quelantes de Ferro.....	28
03 Agonistas da Dopamina/Inibidor da Prolactina.....	28
04 Agonistas seletivos dos receptores beta 2 adrenérgicos.....	29
05 Alcalóides naturais do ópio.....	29
06 Alimentos dietéticos isentos de fenilalanina.....	30
07 Aminas Terciárias.....	30
08 Aminoquinolinas.....	30
09 Análogos da mostarda nitrogenada.....	31
10 Análogos da vasopressina.....	31
11 Análogos do hormônio liberador de gonadotrofina.....	31
12 Antiandrogênios.....	32

13 Anticolinesterases	32
14 Antigonadotrofinas e agentes similares.	32
15 Barbitúricos e derivados.	33
16 Bifosfonados	33
17 Compostos de Alumínio	34
18 Derivados de benzodiazepina	35
19 Derivados de ácidos graxos.	35
20 Derivados de adamanto.	35
21 Derivados de indol	36
22 Derivados da succinimida	36
23 Diazepinas, oxazepinas e tiazepinas	36
24 Enzimas	37
25 Fatores de estimulação de colônias.	37
26 Ferro trivalente, preparações parenterais	38
27 Fibratos.	38
28 Glicocorticóides	39
29 Hormônios anticrescimento.	39
30 Imunoglobulinas específicas.	40
31 Imunoglobulinas, humana normal	40
32 Imunossuppressores seletivos	42
33 Inibidores da agregação plaquetária. excl. heparina	42
34 Inibidores da calcineurina.	43
35 Inibidores da fosfodiesterase.	44
36 Inibidores da HMG-CoA redutase.	45
37 Inibidores da monoamino oxidase tipo b.	45
38 Inibidores do fator de necrose tumoral alfa (TNF- α)	46
39 Interferons.	46
40 Medicamentos para tratamento da hipercalemia e hiperfosfatemia.	47
41 Medicamentos utilizados na dependência de opióides.	47
42 Mineralocorticóides.	48
43 Modulador seletivo de receptor de estrogênio.	48
44 Mucolíticos	48
45 Nucleosídeo e nucleotídeo (excl. inibidores da transcriptase reversa)	49
46 Nucleosídeo e nucleotídeo, inibidores da transcriptase reversa)	49
47 Outras preparações antianêmicas.	49
48 Outros agentes antineoplásicos.	50
49 Outros agentes dopaminérgicos.	50
50 Outros antiepiléticos	50
51 Outros antipsicóticos.	51
52 Outros imunoestimulantes.	51
53 Outros imunossuppressores.	51
54 Outros medicamentos do sistema nervoso.	53
55 Outros relaxantes musculares de ação periférica.	53
56 Penicilaminas e agentes similares.	54
57 Preparações de calcitonina.	54
58 Preparações de enzimas.	55
59 Retinóides para tratamento da acne	55
60 Retinóides para tratamento da psoríase.	55

61 Somatropina e agonistas da somatropina	56
62 Vitamina D e análogos	56
63 Inibidores de colinesterase	57
64 Anticorpo monoclonal anti-integrina-4	57
Referências	58
Apêndices	59
Apêndice A – Restrições de uso de Medicamentos da RESME	59
Anexos	60
Anexo A – Portaria nº 4217, de 28 de dezembro de 2010	60
Anexo B – Portaria nº 3439, de 11 de novembro de 2010	72
Anexo C – Convenções: Denominações Adotadas para Formas Farmacêuticas (Apresentações) na RESME 2011	78
Anexo D – Formulário para Solicitação de Revisão da RESME	79

Apresentação

É com grande satisfação que a Coordenadoria Estadual de Assistência Farmacêutica apresenta a **Relação Estadual de Medicamentos Essenciais – RESME 2011**, visando cumprir as diretrizes da Política Nacional da Assistência Farmacêutica, que busca o desenvolvimento de ações que qualifiquem os serviços farmacêuticos no Sistema único de Saúde.

Na direção dos preceitos defendidos pela OMS/OPAS e em estreita consonância com a ampliação do acesso e as práticas do Uso Racional de Medicamentos, o Estado pretende revisar e atualizar sistematicamente a sua RESME. É um esforço técnico, científico e de gestão, o qual contribui para a permanente qualificação do cuidado em saúde e deve elevar a confiança da sociedade no Sistema Único de Saúde. A Resme deve ser o instrumento mestre para as ações de planejamento, seleção de medicamentos e de organização da assistência farmacêutica no âmbito do SUS no Estado de Mato Grosso do Sul. Aos gestores municipais, deve subsidiar a elaboração e pactuação de suas Relações de Medicamentos. Às equipes de saúde, em especial aos prescritores, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, juntamente com o Formulário Terapêutico Nacional e a RESME podem ser importantes no auxílio para escolha da melhor terapêutica. À população e usuários do SUS, a RESME expressa um compromisso com a disponibilização de medicamentos selecionados nos preceitos técnico-científicos e de acordo com as prioridades de saúde de nossa população.

Coordenadoria de Assistência Farmacêutica/DGAS/SES/MS

Resme: Papel Racionalizador na Saúde Pública no Estado de Mato Grosso do Sul

Estabelecer políticas focadas no conceito de medicamento essencial proporciona racionalidade não só na gestão da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS), mas também na identificação de necessidades nos diversos níveis do sistema de atenção à saúde. Trabalhar com listas de medicamentos essenciais, selecionados periodicamente e com base em critérios definidos, faz parte das doze recomendações que melhoram o uso de medicamentos em países em desenvolvimento. A Organização Mundial da Saúde (OMS) define medicamentos essenciais como aqueles que “*satisfazem às necessidades prioritárias de saúde da população, os quais devem estar acessíveis em todos os momentos, na dose apropriada, a todos os segmentos da sociedade*” (ORGANIZACIÓN MUNDIAL DE LA SALUD, 2002).

Com a atualização periódica, a RESME se estabelece como instrumento facilitador do uso racional de medicamentos e da organização da assistência farmacêutica, concebida como parte integrante da Política Nacional de Saúde, e envolvendo um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde.

A elaboração da RESME se baseou fundamentalmente na RENAME, Portaria nº 3.439, de 11 de novembro de 2010 a qual aprova o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e na Portaria nº 4217, de 28 de dezembro de 2010 que regulamenta o Componente Básico da Assistência Farmacêutica. Além disso, também se considerou aqueles com menores riscos, de menor custo, que atendem quadros epidemiológicos do estado e as prioridades em saúde pública, respeitando, quando possível, as indicações dos Programas da Secretaria Estadual de Saúde de MS.

Os medicamentos foram classificados por indicação clínica, em três seções:

Seção A - Medicamentos do Componente Básico por Grupo Farmacológico:

I) Medicamentos usados em Manifestações Gerais de Doenças contendo nove categorias farmacológicas;

II). Medicamentos usados em Doenças de Órgãos e Sistemas Orgânicos contendo nove categorias;

Seção B - Medicamentos do Componente Estratégico por Grupo Farmacológico (Medicamentos fornecidos pelo Ministério da Saúde) contendo dez categorias farmacológicas e,

Seção C - Medicamentos do Componente Especializado por Grupo Farmacológico contendo sessenta e quatro categorias farmacológicas.

A permanente avaliação do elenco de medicamentos essenciais faz da RESME um instrumento atualizado para a gestão e o uso racional de medicamentos, assim os trabalhos não terminam nesta edição.

Espera-se que a RESME seja amplamente disseminada, abrangendo todos os níveis da gestão pública de saúde, o maior número possível de prescritores, gestores, serviços de saúde e organismos profissionais, sobretudo aqueles formadores de opinião, além da academia.

Importante é haver ações que harmonizem a RESME às listas municipais, hospitalares, guias e protocolos clínicos. A adesão dos profissionais a prescrever tais medicamentos é fundamental para que se estabeleça a implementação da lista, facilitando a gestão da Assistência Farmacêutica. O desafio que se propõe é a apropriação das decisões baseadas em evidências clínicas, considerando os recursos disponíveis e as necessidades da população, como critérios fundamentais utilizados na seleção destes medicamentos, que devem ser entendidos por todos os profissionais que lidam com a saúde no Brasil.

Coordenadoria de Assistência Farmacêutica/DGAS/SES/MS

Seção A
Medicamentos do Componente Básico
por Grupo Farmacológico



I) Medicamentos usados em Manifestações Gerais de Doenças

1 Anestésicos e adjuvantes

1.1 Anestésicos gerais

1.1.1 Medicamentos adjuvantes da anestesia geral e usados em procedimentos anestésicos de curta duração

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
diazepam	solução injetável 5mg/mL comprimido 5mg	H, R ₁ R ₁

R1 Fármaco sujeito a controle especial; Lista B1 (Portaria SVS 344/98)

1.2 Anestésicos locais

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
cloridrato de lidocaína	gel 2%	

2 Analgésicos, antipiréticos e medicamentos para o alívio da enxaqueca

2.1 Analgésicos e antipiréticos

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
ácido acetilsalicílico	comprimido 500mg	
dipirona sódica	solução injetável 500mg/mL solução oral 500mg/ml	H
ibuprofeno	comprimido 200mg e/ou 300mg solução oral 50mg/mL	
paracetamol	comprimido 500mg solução oral 200mg/mL	

2.2 Medicamentos para alívio da enxaqueca

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
ácido acetilsalicílico	comprimido 500mg	
cloridrato de amitriptilina	comprimido 25mg	R ₂
cloridrato de propranolol	comprimido 40mg	
paracetamol	comprimido 500mg solução oral 200mg/mL	

R2 Fármaco sujeito a controle especial; Lista C1 (Portaria SVS 344/98)

3 Anti-inflamatórios e medicamentos utilizados no tratamento da Gota

3.1 Anti-inflamatórios não-esteróides

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
ácido acetilsalicílico	comprimido 500mg	
ibuprofeno	comprimido 200mg e/ou 300mg e/ou 600mg solução oral 50mg/mL	

3.2 Anti-inflamatórios esteróides

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
dipropionato de beclometasona	pó, solução inalante ou aerossol 50µg Inalatório – uso oral 250µg/dose	
dexametasona	comprimido 4mg e/ou elixir/solução oral 0,1mg/ml creme 0,1% colírio 0,1%	
fosfato sódico de prednisolona	solução oral 4,02mg/mL (equivalente a 3mg prednisolona/mL)	
prednisona	comprimido 5mg e 20mg	

3.3 Medicamentos modificadores de doença em distúrbios reumatóides e Adjuvantes

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
ácido fólico	solução oral 0,2mg/ml	
fosfato sódico de prednisolona	solução oral 4,02mg/mL (equivalente a 3mg prednisolona/mL)	
prednisona	comprimido 5mg e 20mg	

3.4 Medicamentos utilizados no tratamento da gota

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
alopurinol	comprimido 100mg e/ou 300mg	
ibuprofeno	comprimido 600mg	

4 Antialérgicos e medicamentos usados em anafilaxia

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
maleato de dexclorfeniramina	comprimido 2mg Elixir/solução oral 0,4mg/mL	
fosfato sódico de prednisolona	solução oral 4,02mg/mL (equivalente a 3mg prednisolona/mL)	
prednisona	comprimido 5mg e 20mg	
prometazina, cloridrato de	solução injetável 25mg/ml	

5 Anti-infectantes

5.1 Antibacterianos

5.1.1 Penicilinas

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
amoxicilina	cápsula 500mg pó para suspensão oral 50mg/mL	
benzilpenicilina benzatina	pó para suspensão injetável 600.000 UI pó para suspensão injetável 1.200.000 UI	
benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica	suspensão injetável 300.000 UI + 100.000 UI	

5.1.2 Cefalosporinas

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
cefalexina ou cefalexina monoidratada	cápsula ou comprimido 500mg suspensão oral 50mg/mL	

5.1.3 Sulfonamídeos e antissépticos urinários

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
nitrofurantoina	comprimido 100mg	
sulfametoxazol + trimetoprima	comprimido 400mg + 80mg suspensão oral (40mg + 8mg)/mL	

5.1.4 Macrolídeos

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
estearato de eritromicina	cápsula ou comprimido 500mg suspensão oral 50mg/mL	

5.1.5 Imidazólicos

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
benzoi metronidazol	suspensão oral 40mg/mL	
metronidazol	comprimido 250mg gel vaginal 10% (100mg/ml)	

5.2 Antifúngicos

5.2.1 Sistêmicos

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
fluconazol	cápsula 100mg e/ou 150mg	

5.2.2 Tópicos

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
nitrito de miconazol	creme vaginal 2%	
nistatina	suspensão oral 100.000 UI/mL	

5.3 Medicamentos usados em pneumocistose

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
prednisona	comprimido 5mg e 20mg	
sulfametoxazol + trimetoprima	comprimido 400mg + 80mg suspensão oral (40mg + 8mg)/mL	

5.4 Antiparasitários

5.4.1 Anti-helmínticos

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
albendazol	solução oral 40mg/mL Comprimido mastigável 400mg	
ivermectina	comprimido 6mg	

5.4.2 Antiprotozoários

5.4.2.1 Amebicida, giardicida e tricomonocida

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
benzoinmetronidazol	suspensão oral 40mg/mL	
metronidazol	comprimido 250mg gel vaginal 10%	

5.4.2.2 Medicamentos contra toxoplasmose e adjuvantes

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
espiramicina	comprimido 500mg	R ₃

R₃ Uso restrito para tratamento de toxoplasmose no primeiro trimestre da gestação e prevenção da transmissão vertical.

6 Imunossupressores e imunoterápicos

6.1 Imunossupressores

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
fosfato sódico de prednisolona	solução oral 4,02mg/mL (equivalente a 3mg prednisolona/mL)	
prednisona	comprimido 5mg e 20mg	

7 Soluções intravenosas para reposição hidroeletrólítica e correção do equilíbrio ácido-básico

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
cloreto de sódio	solução injetável 0,9% (0,154mEq/mL) frasco com 500ml	H

8 Substâncias minerais

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
carbonato de cálcio	comprimido 1250mg (equivalente a 500mg Ca)	
sais para reidratação oral	pó para solução oral (composição por litro após preparo): cloreto de sódio 2,6g (75mmol de sódio) glicose anidra 13,5g (75mmol de glicose) cloreto de potássio 1,5g (20mmol de potássio e 65mmol de cloreto) citrato de sódio diidratado 2,9g (10mmol de citrato)	
sulfato ferroso	comprimido 40mg Fe ²⁺ solução oral 25mg/mL Fe ²⁺	

9 Vitaminas

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
ácido fólico	comprimido 5mg solução oral 0,2mg/mL	

II) Medicamentos usados em Doenças de Órgãos e Sistemas Orgânicos

10 Medicamentos que atuam sobre o sistema nervoso central e periférico

10.1 Anticonvulsivantes

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
carbamazepina	comprimido 200mg xarope 20mg/mL	R ₂ R ₂
clonazepam	solução oral 2,5mg/mL	R ₅
diazepam	solução injetável 5mg/mL	H, R ₅
fenitoína sódica	comprimido 100mg suspensão oral 20mg/mL	R ₂ R ₂
fenobarbital fenobarbital sódico	comprimido 100mg solução oral 40mg/mL solução injetável 100mg/mL	R ₅ R ₅ H, R ₅
valproato de sódio ou ácido valpróico	cápsula ou comprimido 288mg (equivalente a 250mg ácido valpróico) comprimido 576mg (equivalente a 500mg ácido valpróico) solução oral ou xarope 57,624mg/mL (equivalente a 50mg ácido valpróico/mL)	R ₂ R ₂ R ₂

R2 Fármaco sujeito a controle especial; Lista C1 (Portaria SVS 344/98).

R1 Fármaco sujeito a controle especial; Lista B1 (Portaria SVS 344/98).

10.2 Antidepressivos e estabilizadores de humor

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
cloridrato de amitriptilina	comprimido 25mg	R ₂
carbamazepina	comprimido 200mg xarope 20mg/mL	R ₂ R ₂
cloridrato de clomipramina	comprimido 25 mg	R ₂
cloridrato de fluoxetina	cápsula 20mg	R ₂
carbonato de lítio	comprimido 300mg	R ₂
valproato de sódio ou ácido valpróico	cápsula ou comprimido 288mg (equivalente a 250mg ácido valpróico) comprimido 576mg (equivalente a 500mg ácido valpróico) solução oral ou xarope 57,624mg/mL (equivalente a 50mg ácido valpróico)	R ₂ R ₂ R ₂

R2 Fármaco sujeito a controle especial; Lista C1 (Portaria SVS 344/98).

10.3 Medicamentos utilizados na doença de Parkinson

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
levodopa + benserazida	comprimido 200mg + 50mg 4:1 comprimido 100mg + 25mg 4:1	R ₂ R ₂
levodopa + carbidopa	comprimido 250mg + 25mg 10:1 comprimido 200mg + 50mg 4:1	R ₂ R ₂

R2 Fármaco sujeito a controle especial; Lista C1 (Portaria SVS 344/98).

10.4 Antipsicóticos e adjuvantes

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
cloridrato de biperideno	comprimido 2mg e/ou 4mg de liberação prolongada	R ₂
cloridrato de clorpromazina	comprimido 25mg e/ou 100mg solução oral 40mg/mL	R ₂ R ₂
haloperidol decanoato de haloperidol	comprimido 1mg e/ou 5mg solução injetável 50mg/mL	R ₂ H, R ₂

R2 Fármaco sujeito a controle especial; Lista C1 (Portaria SVS 344/98).

10.5 Ansiolíticos e hipno-sedativos

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
cloridrato de clomipramina	comprimido 25mg	R ₂
diazepam	comprimido 5mg solução injetável 5mg/mL	R ₁ H, R ₁

R₂ Fármaco sujeito a controle especial; Lista C1 (Portaria SVS 344/98).

R₁ Fármaco sujeito a controle especial; Lista B1 (Portaria SVS 344/98).

11 Medicamentos que atuam sobre o sistema cardiovascular e renal

11.1 Medicamentos utilizados na insuficiência cardíaca

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
digoxina	comprimido 0,25 mg e/ou elixir 0,05mg/mL	
maleato de enalapril	comprimido 5mg e/ou 10mg e/ou 20mg	
espironolactona	comprimido 25mg e/ou 100mg	
furosemida	comprimido 40mg	
hidroclorotiazida	comprimido 12,5 e/ou 25mg	

11.2 Medicamentos antiarrítmicos

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
cloridrato de amiodarona	comprimido 200mg	
cloridrato de verapamil	comprimido 80mg e/ou 120mg	

11.3 Medicamentos usados em cardiopatia isquêmica

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
ácido acetilsalicílico	comprimido 100mg	
atenolol	comprimido 50mg e/ou 100mg	
besilato de anlodipino	comprimido 5mg e/ou 10mg	
maleato de enalapril	comprimido 5mg e/ou 10mg e/ou 20mg	
heparina sódica	solução injetável 5.000 UI/ 0,25ml	H
mononitrato de isossorbida	comprimido 40mg	
cloridrato de propranolol	comprimido 40mg	
sinvastatina	comprimido 10mg e/ou 20mg e/ou 40mg	
cloridrato de verapamil	comprimido 80mg e/ou 120mg	

11.4 Anti-hipertensivos

11.4.1 Diuréticos

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
espironolactona	comprimido 25mg e/ou 100mg	
hidroclorotiazida	comprimido 12,5mg e/ou 25mg	

11.4.2 Bloqueadores adrenérgicos

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
atenolol	comprimido 50mg e/ou 100mg	R ₄
metildopa	comprimido 250mg	
cloridrato de propranolol	comprimido 40mg	

R₄ Não recomendado para pacientes acima de 60 anos, gestantes e aqueles com intervalo QT longo

11.4.3 Bloqueadores de canais de cálcio

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
besilato de anlodipino	comprimido 5mg e/ou 10mg	
cloridrato de verapamil	comprimido 80mg e/ou 120mg	

11.4.4 Inibidores da enzima conversora da angiotensina

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
captopril	comprimido 25mg	R5
maleato de enalapril	comprimido 5mg e/ou 10mg e/ou 20mg	

R5 Uso restrito para tratamento de emergência hipertensiva.

11.5 Diuréticos

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
espironolactona	comprimido 25mg e/ou 100mg	
furosemida	comprimido 40mg	
hidroclorotiazida	comprimido 12,5mg e/ou 25mg	

11.6 Hipolipemiantes

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
sinvastatina	comprimido 10mg e/ou 20mg e/ou 40mg	

12 Medicamentos que atuam sobre o sangue

12.1 Antianêmicos

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
ácido fólico	comprimido 5mg solução oral 0,2mg/mL	
sulfato ferroso	comprimido 40mg Fe ²⁺ solução oral 25mg Fe/mL	

12.2 Anticoagulantes e antagonistas

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
heparina sódica	solução injetável 5.000 UI/0,25mL (para uso subcutâneo)	H
varfarina sódica	comprimido 1mg e/ou 5mg	

12.3 Antiagregante plaquetário

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
ácido acetilsalicílico	comprimido 100mg	

13 Medicamentos que atuam sobre o sistema digestivo

13.1 Antiácidos

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio	suspensão oral (60mg + 40mg)/mL	

13.2 Anti-secretores

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
cloridrato de ranitidina	comprimido 150 mg	
omeprazol	cápsula 10mg e/ou 20mg	

13.3 Antimicrobianos (erradicação de *Helicobacter pylori*)

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
amoxicilina	cápsula 500mg	
metronidazol	comprimido 250mg	

13.4 Antieméticos e agentes procinéticos

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
cloridrato de metoclopramida	comprimido 10mg solução oral 4mg/ml solução injetável 5mg/mL	R ₆ R ₆

R6 Uso cuidadoso em crianças pela possibilidade de indução de reações extrapiramidais.

14 Medicamentos que atuam sobre o sistema respiratório

14.1 Antiasmáticos

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
dipropionato de beclometasona	pó, solução inalante ou aerossol 50 µg inalatório – uso oral 250 µg/dose	
brometo de ipratrópio	solução inalante 0,25 mg/mL	
fosfato sódico de prednisona	solução oral 4,02 mg/mL (equivalente a 3mg prednisona/mL)	
prednisona	comprimido 5 mg e 20 mg	
sulfato de salbutamol	aerossol oral 100µg/dose	

14.2 Preparações nasais

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
cloroeto de sódio	solução nasal 0,9%, 500ml	

15 Medicamentos que atuam sobre os sistemas endócrino e reprodutor

15.1 Hormônio tireoidiano, medicamentos antitireoidianos e adjuvantes

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
levotiroxina sódica	comprimido 25µg e/ou 50µg e/ou 100µg	
cloridrato de propranolol	comprimido 40mg	

15.2 Insulinas e antidiabéticos orais

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
glibenclamida	comprimido 5mg	
gliclazida	comprimido de liberação controlada 30mg e/ou comprimido 80mg	R ₇ R ₇
insulina humana regular	solução injetável 100 UI/mL	
cloridrato de metformina	comprimido 500mg comprimido 850mg	

R7 Uso restrito a pacientes idosos.

15.3 Hormônios sexuais, antagonistas e medicamentos relacionados

15.3.1 Estrógenos

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
estrogênios conjugados	comprimido 0,3mg	

15.3.2 Progestógeno

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
acetato de medroxiprogesterona	comprimido 2,5mg e/ou 10mg	

15.3.3 Contraceptivos hormonais orais

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
etinilestradiol + levonorgestrel	comprimido 0,03mg + 0,15mg	
noretisterona	comprimido 0,35mg	

15.3.4 Contraceptivos hormonais injetáveis

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
acetato de medroxiprogesterona	solução injetável 150mg/mL	

16 Medicamentos utilizados no tratamento/prevenção da osteoporose

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
alendronato de sódio	comprimido 10mg e/ou 70mg	
carbonato de cálcio + colecalciferol	comprimido 500mg + 400 UI	

17 Medicamentos tópicos usados em pele, mucosas e fâneros

17.1 Anti-infectantes

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
metronidazol	gel vaginal 10% (100mg/ml)	
nitrate de miconazol	creme vaginal 2% creme 2%	
nistatina	suspensão oral 100.00 UI/mL	
sulfadiazina de prata	pasta 1%	

17.2 Antipruriginosos e anti-inflamatórios

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
dexametasona	creme 0,1%	

17.3 Escabicida e pediculicida

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
permetrina	Creme ou loção de 5% e loção de 1%	

17.4 Outros

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
óleo mineral	frasco 100mL	

18 Medicamentos tópicos usados no sistema ocular

18.1 Anti-infectantes

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
sulfato de gentamicina	colírio 5mg/mL	

18.2 Anti-inflamatório e antialérgico

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
dexametasona	colírio 0,1%	

18.3 Antiglaucomatosos

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
maleato de timolol	colírio 0,25% e/ou 0,5%	

Seção B
Medicamentos do Componente Estratégico
por ações e programas
Medicamentos fornecidos pelo Ministério da Saúde



1 Tuberculose

1.1 Esquema básico

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
sulfato de estreptomicina	pó para solução injetável 1g	
cloridrato de etambutol	comprimido 400mg	Rs
etionamida	comprimido 250mg	Rs
isoniazida	comprimido 100mg	Rs
isoniazida + rifampicina	cápsula 100mg + 150mg cápsula 200mg + 300mg	Rs
pirazinamida	comprimido 500mg solução oral 30mg/mL	Rs
rifampicina	cápsula 300mg suspensão oral 20mg/mL	
isoniazida + rifampicina + pirazinamida + etambutol	cápsula 75mg + 150mg + 400mg + 275mg*	Rs

R8 Uso restrito para tratamento de micobacterioses.

1.2 Esquema especial – Multirresistência (TBMR)

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
Amicacina	500mg solução injetável	
Claritromicina	500mg comprimido	
Etambutol	400mg comprimido	
Ofloxacino	400mg comprimido	
Terizidona	250mg cápsula	

Medicamentos Fornecidos pelo Centro de Referência Professor Hélio Fraga (CRPHF) – Rio de Janeiro.

2 Hanseníase

2.1 Esquemas terapêuticos padronizados

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
clofazimina	cápsula 50mg e 100mg*	
minociclina	comprimido 100mg	
multibacilar adulto (rifampicina, dapsona, clofazimina)	cápsula 300mg rifampicina comprimido 100mg dapsona cápsula 50mg e 100mg clofazimina	
multibacilar infantil (rifampicina, dapsona, clofazimina)	cápsula 150mg e 300mg rifampicina comprimido 50mg dapsona cápsula 50mg clofazimina	
ofloxacino	comprimido 400mg	
paucibacilar adulto (rifampicina, dapsona)	cápsula 300mg rifampicina comprimido 100mg dapsona	
paucibacilar infantil (rifampicina, dapsona)	cápsula 150mg e 300mg rifampicina comprimido 50mg dapsona	
pentoxifilina	comprimido 400mg	
prednisona	comprimido 5mg e 20mg	
talidomida	Comprimido 100mg	R ⁹

R9 Uso restrito ao tratamento de eritema nodoso hansêmico moderado a grave.

3 DST/Aids

3.1 Inibidores da polimerase viral

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
aciclovir	comprimido 400mg	M
aciclovir sódico	pó para solução injetável 250mg	M, H
ganciclovir sódico	pó para solução injetável 546mg (equivalente a 500mg ganciclovir)	E, H

M Responsabilidade de aquisição pelo Município Resolução nº321/SES/MS de 16/10/2000.

E Responsabilidade de aquisição pelo Estado Resolução nº321/SES/MS de 16/10/2000.

3.2 Antirretrovirais (DST/Aids)

3.2.1 Inibidores de transcriptase reversa análogos de nucleosídeo

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
sulfato de abacavir	comprimido 300mg solução oral 2mg/mL	R ₁₀ R ₁₀
didanosina	cápsula 250mg e 400mg pó para solução oral 4g	R ₁₀ R ₁₀
lamivudina	comprimido 150mg solução oral 10mg/mL	R ₁₀ , R ₁₁ R ₁₀ , R ₁₁
zidovudina	cápsula 100mg solução oral 10mg/mL solução injetável 10mg/mL	R ₁₀ R ₁₀ R ₁₀
zidovudina + lamivudina	comprimido 300mg + 150mg	R ₁₀

R10 Uso restrito sob prescrição em formulário próprio e dispensação no Programa DST/AIDS do Ministério da Saúde.

R11 Uso restrito na hepatite viral crônica B.

3.2.2 Inibidores de transcriptase reversa não-análogos de nucleosídeo

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
efavirenz	comprimido 600mg solução oral 30mg/mL	R ₁₀ R ₁₀
nevirapina	comprimido 200mg suspensão oral 10mg/mL*	R ₁₀ R ₁₀

R10 Uso restrito sob prescrição em formulário próprio e dispensação no Programa Nacional de DST/AIDS do Ministério da Saúde.

3.2.3 Inibidores de transcriptase reversa análogos de nucleotídeo

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
fumarato de tenofovir desopoxila	comprimido 300mg	R ₁₀

R10 Uso restrito sob prescrição em formulário próprio e dispensação no Programa Nacional de DST/AIDS do Ministério da Saúde.

3.2.4 Inibidores de protease

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
sulfato de atazanavir	cápsula 150mg e 200mg	R ₁₀
lopinavir + ritonavir	comprimido (200mg + 50mg) solução oral (80mg + 20mg)/ mL	R ₁₀ R ₁₀
ritonavir	cápsula 100mg solução oral 80mg/mL	R ₁₀ R ₁₀
saquinavir	cápsula 200mg	R ₁₀

R10 Uso restrito sob prescrição em formulário próprio e dispensação no Programa Nacional de DST/AIDS do Ministério da Saúde.

4 Tabagismo

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
cloridrato de bupropiona	comprimido 150mg	R ₂
nicotina	goma de mascar 2mg adesivo transdérmico 7mg, 14mg e 21mg	R ₁₂

R2 Fármaco sujeito a controle especial; Lista C1 (Portaria SVS 344/98).

R12 Uso restrito para prescrição e uso em áreas terapêuticas especializadas e programas específicos do Ministério da Saúde.

5 Endemias

5.1 Cólera

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
Hipoclorito de sódio	2,5% solução	

5.2 Doença de Chagas

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
Benzonidazol	comprimido 100mg	

5.3 Esquistossomose

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
Praziquantel	comprimido 600mg	

5.4 Filariose

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
dietilcarbamazina	comprimido 50mg	⁰

5.5 Leishmaniose

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
Anfotericina B	injetável	H
Anfotericina B lipossomal	injetável	H
Antimoniato de meglumina	solução injetável	H

5.6 Malária

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
arteméter	solução injetável 80mg/mL	R ₁₂
artesanato de sódio	pó para solução injetável 60mg*	R ₁₂
artesanato	comprimido 50mg	
artesanato + mefloquina	comprimido 25mg +55mg comprimido 100mg + 220mg	R ₁₂ R ₁₂
difosfato de cloroquina	comprimido 250mg (equivalente a 150mg cloroquina)	R ₁₂
cloridrato de doxiciclina	comprimido 100mg	
difosfato de primaquina	comprimido 5mg e 15mg	
dicloridrato de quinina	solução injetável 300mg/mL	R ₁₂
sulfato de quinina	comprimido 500mg	R ₁₂

R12 Uso restrito para prescrição e uso em áreas terapêuticas especializadas e programas específicos do Ministério da Saúde.

* Os medicamentos deste grupo não devem ser utilizados de forma isolada para o tratamento da malária.

5.7 Meningite

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
rifampicina	solução oral 2%	
rifampicina	cápsula 300mg	

5.8 Peste

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
sulfametoxazol + trimetoprima	comprimido 400mg + 80mg	
sulfametoxazol + trimetoprima	suspensão oral 400mg + 80mg	
tetraciclina	cápsula 250mg	

5.9 Tracoma

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
azitromicina	comprimido 500mg	
azitromicina	suspensão oral 600mg	

6 Lúpus, Mieloma Múltiplo e Doença do enxerto x hospedeiro

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
talidomida	comprimido 100mg	

7 Saúde de ferro

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
ácido fólico	comprimido 5mg	
sulfato ferroso	comprimido 40mg xarope 5mg/ml	
vitamina A	cápsula 100.000 UI cápsula 200.000 UI	

8 Saúde da Mulher

8.1 Contraceptivos hormonais orais

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
levonorgestrel	comprimido 1,5 mg	R ₁₃

R13 Uso restrito para contracepção de emergência

8.2 Contraceptivos hormonais injetáveis

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
enantato de noretisterona + valerato de estradiol	solução injetável 50 mg + 5 mg	

8.3 Dispositivo intra-uterino

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
dispositivo intra-uterino plástico com cobre	modelo T 380mm	

8.4 Métodos de barreira

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
preservativo masculino	170mm x 49mm 180mm x 52mm	

9 Agentes diagnósticos

9.1 Diagnóstico imunológico

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
tuberculina (derivado protéico purificado)	solução injetável 0,1 mL (PPD - Rt 23, 2.000 U) para via intradérmica	

9.2 Diagnóstico infantil - Hanseníase

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
histamina	solução injetável	

10 Diabetes

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
insulina humana NPH	suspensão injetável 100 UI/mL	

Seção C
Medicamentos do Componente Especializado
por Grupo Farmacológico



Forma Organização: 01 - Ácido aminosalicílico e similares

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Mesalazina	Comprimido 400 mg	K500 - Doença de crohn do intestino delgado K501 - Doença de crohn do intestino grosso K508 - Outra forma de doença de crohn K510 - Enterocolite ulcerativa (crônica) K511 - Ileocolite ulcerativa (crônica) K512 - Proctite ulcerativa (crônica) K513 - Retossigmoidite ulcerativa (crônica) K514 - Pseudopolipose do cólon K515 - Proctocolite mucosa K518 - Outras colites ulcerativas
		Comprimido 500 mg	
		Comprimido 800 mg	
		Supositório 250 mg	
		Supositório 500 mg	
		Supositório 1000 mg	
		1G + diluente 100ml (Enema)	
	3 G + diluente 100ml (Enema)		
2	Sulfassalazina	Comprimido 500 mg	K500 - Doença de crohn do intestino delgado K501 - Doença de crohn do intestino grosso K508 - Outra forma de doença de crohn K510 - Enterocolite ulcerativa (crônica) K511 - Ileocolite ulcerativa (crônica) K512 - Proctite ulcerativa (crônica) K513 - Retossigmoidite ulcerativa (crônica) K514 - Pseudopolipose do cólon K515 - Proctocolite mucosa K518 - Outras colites ulcerativas K522 - Gastroenterite e colite alérgicas ou ligadas à dieta M023 - Doença de Reiter M050 - Síndrome de Felty M051 - Doença reumatóide do pulmão M052 - Vasculite reumatóide M053 - Artrite reumatóide com comprometimento de outros órgãos e sistemas M058 - Outras artrites reumatóides soro-positivas M060 - Artrite reumatóide soro-negativa M068 - Outras artrites reumatóides especificadas M070 - Artropatia psoriásica interfalângiana distal M073 - Outras artropatias psoriásicas M074 - Artropatia na doença de Crohn [enterite regional] M075 - Artropatia na colite ulcerativa

			Cont.: M076 - Outras artropatias enteropáticas M080 - Artrite reumatóide juvenil M45 - Espondilite ancilosante M460 - Entesopatia vertebral M461 - Sacroileíte não classificada em outra parte M468 - Outras espondilopatias inflamatórias especificadas M471 - Outras espondiloses com mielopatia M472 - Outras espondiloses com radiculopatias M478 - Outras espondiloses M488 - Outras espondilopatias especificadas
--	--	--	---

Forma Organização: 02 - Agentes Quelantes de Ferro

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Deferasirox	Comprimido 125 mg	T454 - Intoxicação por ferro e seus compostos
		Comprimido 250 mg	
		Comprimido 500 mg	
02	Deferiprona	Comprimido 500 mg	
03	Desferroxamina	Frasco ampola 500 mg	N250 - Osteodistrofia renal T454 - Intoxicação por ferro e seus compostos

Forma Organização: 03 - Agonistas da Dopamina/inibidor da prolactina

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Bromocriptina	Comprimido ou cápsula de liberação retardada 2,5 mg	E220 - Acromegalia e gigantismo hipofisário E221 – Hiperprolactinemia
02	Bromocriptina	Comprimido ou cápsula de liberação retardada 5 mg	G20 - Doença de Parkinson
03	Cabergolina	Comprimido 0,5 mg	E220 - Acromegalia e gigantismo hipofisário E221 – Hiperprolactinemia
04	Pramipexol	Comprimido 0,125 mg	G20 - Doença de Parkinson
		Comprimido 0,25 mg	
		Comprimido 1 mg	

Forma Organização: 04 - Agonistas seletivos dos receptores beta 2 adrenérgicos			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Fenoterol	Aerossol 100 mcg frasco de 200 doses	J450 - Asma predominantemente alérgica J451 - Asma não-alérgica J458 - Asma mista
02	Formoterol	Cápsula inalante 12 mcg	
		Pó inalante 12 mcg frasco de 60 doses	
03	Formoterol + Budesonida	Cápsula inalante 12 mcg + 400 mcg	
		Pó inalante 12 mcg + 400 mcg frasco de 60 doses	
		Pó inalante 6 mcg + 200 mcg frasco de 60 doses	
		Cápsula inalante 6 mcg + 200 mcg	
04	Salbutamol	Aerossol 100 mcg frasco de 200 doses	
05	Salmeterol	Pó inalante ou aerossol bucal 50 mcg frasco de 60 doses	

Forma Organização: 05 - Alcalóides naturais do ópio			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Codeína	Solução oral 3 mg/ml frasco de 120 ml	R521 - Dor Crônica Intratável R522 - Outra Dor Crônica
		Solução injetável 30 mg/ml ampola de 2 ml	
		Comprimido 30 mg	
		Comprimido 60 mg	
02	Morfina	Solução injetável 10 mg/ml ampola de 1 ml	
		Solução oral 10 mg/ml frasco de 60 ml	
		Comprimido 10 mg	
		Comprimido 30 mg	
		Cápsula de liberação controlada 30 mg	
		Cápsula de liberação controlada 60 mg	
Cápsula de liberação controlada 100 mg			

Forma Organização: 06 - Alimentos dietéticos isentos de fenilalanina			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Complemento alimentar p/ paciente fenilcetonúrico menor de 1 ano - fórmula de aminoácidos isenta de fenilalanina (por grama)		E700 - Fenilcetonúria clássica
02	Complemento alimentar p/ paciente fenilcetonúrico maior de 1 ano - fórmula de aminoácidos isenta de fenilalanina (por grama)		

Forma Organização: 07 - Aminas Terciárias			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Triexifenidil	Comprimido 5 mg	G20 - Doença De Parkinson

Forma Organização: 08 - Aminoquinolinas			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Cloroquina	Comprimido 150 mg	M050 - Síndrome De Felty M051 - Doença Reumatóide Do Pulmão M052 - Vasculite reumatóide M053 - Artrite reumatóide com comprometimento de outros órgãos e sistemas M058 - Outras artrites reumatóides soro-positivas M060 - Artrite reumatóide soro-negativa M068 - Outras artrites reumatóides especificadas M080 - Artrite reumatóide juvenil M330 – Dermatomiosite juvenil M331 – Outros dermatomiosites
02	Hidroxicloroquina	Comprimido 400 mg	

Forma Organização: 09 - Análogos da mostarda nitrogenada			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Ciclofosfamida	Drágea 50 mg	D600 - Aplasia pura adquirida crônica da série vermelha M340 - Esclerose sistêmica progressiva M341 – Síndrome CR(E)ST M348 – Outras formas de esclerose sistêmica

Forma Organização: 10 - Análogos da Vasopressina			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Desmopressina	Solução nasal 0,1 mg/ml frasco de 2,5 mL	E232 - Diabetes insípido

Forma Organização: 11 - Análogos do hormônio liberador de gonadotrofina			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Gosserelelina	Solução injetável 3,60 mg, seringa preenchida	D250 - leiomioma submucoso do útero D251 - leiomioma intramural do útero D252 - leiomioma subseroso do útero E228 - outras hiperfunções da hipófise N800 - endometriose do útero N801 - endometriose do ovário N802 - Endometriose da trompa de falópio N803 - Endometriose do peritônio pélvico N804 - Endometriose do septo retovaginal e da vagina N805 - Endometriose do intestino N808 - Outra endometriose
		Solução injetável 10,80 mg, seringa preenchida)	
02	Leuprorelina	Solução injetável 3,75 mg, frasco-ampola	
		Solução injetável 11,25 mg frasco-ampola	
03	Triptorrelina	Solução injetável 3,75 mg frasco-ampola	
		Solução injetável 11,25 mg frasco-ampola	

Forma Organização: 12 - Antiandrogênios

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Ciproterona	Comprimido 50 mg	E228 - Outras hiperfunções da hipófise E250 - Transtornos adrenogenitais congênitos associados à deficiência enzimática E280 - Excesso de estrógeno E282 - Síndrome do ovário policístico L680 - Hirsutismo

Forma Organização: 13 - Anticolinesterases

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Donepezila	Comprimido 5 mg	G300 - Doença de alzheimer de início precoce G301 - Doença de alzheimer de início tardio G308 - Outras formas de doença de Alzheimer
		Comprimido 10 mg	
02	Galantamina	Cápsula 8 mg	
		Cápsula 16 mg	
		Cápsula 24 mg	
03	Rivastigmina	Cápsula 1,5 mg	
		Solução oral 2,0 mg/ml frasco de 120 ml	
		Cápsula 3 mg	
		Cápsula 4,5 mg	
		Cápsula 6 mg	

Forma Organização: 14 - Antigonadotrofinas e agentes similares

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Danazol	Cápsula 50 mg	D841 - Defeitos no sistema complemento N800 - Endometriose do útero N801 - Endometriose do ovário N802 - Endometriose da trompa de falópio N803 - Endometriose do peritônio pélvico N804 - Endometriose do septo retovaginal e da vagina N805 - Endometriose do intestino N808 - Outra endometriose
		Cápsula 100 mg	
		Cápsula 200 mg	

Forma Organização: 15 - Barbitúricos e derivados

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Primidona	Comprimido 100 mg	G400 - Epilepsia e síndr. epilépt. idiop. def. por sua local. (focal - parcial)c/ crises de iníc. Focal G401 - Epilepsia e síndr. epilépt. sintom. def. por sua local. (focal - parcial) c/ crises parciais simples G402 - Epilepsia e síndr. epilépt. sintom. def. por sua local. (focal - parcial) c/ crises parc. Complexas G403 - Epilepsia e síndrome epiléptica generalizadas idiopáticas G404 - Outras epilepsias e síndromes epilépticas generalizadas G405 - Síndromes epilépticas especiais G406 - Crise de grande mal, não especificada (com ou sem pequeno mal) G407 - Pequeno mal não especificado, sem crises de grande mal G408 - Outras epilepsias
		Comprimido 250 mg	

Forma Organização: 16 - Bifosfonados

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Pamidronato	Solução injetável 30 mg frasco-ampola	M800 - Osteoporose pós-menopáusia com fratura patológica M801 - Osteoporose pós-ooforectomia com fratura patológica M802 - Osteoporose de desuso com fratura patológica classificadas em outra parte
		Solução injetável 60 mg frasco-ampola	
		Solução injetável 90 mg frasco-ampola	

02	Risedronato	Comprimido 5 MG	<p>Cont.:</p> <p>M803 - Osteoporose por má-absorção pós-cirúrgica com fratura patológica</p> <p>M804 - Osteoporose induzida por drogas com fratura patológica</p> <p>M805 - Osteoporose idiopática com fratura patológica</p> <p>M808 - Outras osteoporoses com fratura patológica</p> <p>M810 - Osteoporose pós-menopáusia</p> <p>M811 - Osteoporose pós-ooforectomia</p> <p>M812 - Osteoporose de desuso</p> <p>M813 - Osteoporose devida à má-absorção pós-cirúrgica</p> <p>M814 - Osteoporose induzida por drogas</p> <p>M815 - Osteoporose idiopática</p> <p>M816 - Osteoporose localizada [Lequesne]</p> <p>M818 - Outras osteoporoses</p> <p>M820 - Osteoporose na mielomatose múltipla</p> <p>M821 - Osteoporose em distúrbios endócrinos</p> <p>M828 - Osteoporose em outras doenças</p> <p>M880 - Doença de paget do crânio</p> <p>M888 - Doença de paget de outros ossos</p>
		Comprimido 35 MG	

Forma Organização: 17 - Compostos de Alumínio

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Hidróxido de alumínio	Comprimido 230 mg	<p>E833 - Distúrbios do metabolismo do fósforo</p> <p>N180 - Doença renal em estágio final</p>
		Comprimido 300 mg	
		Suspensão oral 61,5 mg/ml frasco de 100 ml	
		Suspensão oral 61,5 mg/ml frasco de 150 ml	
		Suspensão oral 61,5 mg/ml frasco de 240 ml	

Forma Organização: 18 – Derivados de benzodiazepina			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Clobazam	Comprimido 10 mg	G400 - Epilepsia e síndr. epilépt. idiop. def. por sua local. (focal - parcial)c/ crises de iníc. focal G401 - Epilepsia e síndr. epilépt. sintom. def. por sua local. (focal - parcial) c/ crises parciais simples G402 - Epilepsia e síndr. epilépt. sintom. def. por sua local. (focal - parcial) c/ crises parc. complexas G403 - Epilepsia e síndrome epiléptica generalizadas idiopáticas G404 - Outras epilepsias e síndromes epilépticas generalizadas G405 - Síndromes epilépticas especiais G406 - Crise de grande mal, não especificada (com ou sem pequeno mal) G407 - Pequeno mal não especificado, sem crises de grande mal G408 - Outras epilepsias
		Comprimido 20 mg	

Forma Organização: 19 – Derivados de ácidos graxos			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Vigabatrina	Comprimido 500 mg	G400 - Epilepsia e síndr. epilépt. idiop. def. por sua local. (focal - parcial)c/ crises de iníc. Focal G401 - Epilepsia e síndr. epilépt. sintom. def. por sua local. (focal - parcial) c/ crises parciais simples G402 - Epilepsia e síndr. epilépt. sintom. def. por sua local. (focal - parcial) c/ crises parc. complexas G403 - Epilepsia e síndrome epiléptica generalizadas idiopáticas G404 - Outras epilepsias e síndromes epilépticas generalizadas G405 - Síndromes epilépticas especiais G406 - Crise de grande mal, não especificada (com ou sem pequeno mal) G407 - Pequeno mal não especificado, sem crises de grande mal G408 - Outras epilepsias

Forma Organização: 20 – Derivados do adamantô			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Amantadina	Comprimido 100 mg	G20 - Doença De Parkinson

Forma Organização: 21 – Derivados do indol			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Ziprasidona	Cápsula 40 mg	F200 - Esquizofrenia paranóide F201 - Esquizofrenia hebefrênica F202 - Esquizofrenia catatônica F203 - Esquizofrenia indiferenciada F204 - Depressão pós-esquizofrênica F205 - Esquizofrenia residual F206 - Esquizofrenia simples F208 - Outras esquizofrenias
		Cápsula 80 mg	

Forma Organização: 22 – Derivados da succinimida			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Etossuximida	Xarope 50 mg/ml	G400 - Epilepsia e síndr. epilépt. idiop. def. por sua local. (focal - parcial)c/ crises de inic. Focal G401 - Epilepsia e síndr. epilépt. sintom. def. por sua local. (focal - parcial) c/ crises parciais simples G402 - Epilepsia e síndr. epilépt. sintom. def. por sua local. (focal - parcial) c/ crises parc. complexas G403 - Epilepsia e síndrome epiléptica generalizadas idiopáticas G404 - Outras epilepsias e síndromes epilépticas generalizadas G405 - Síndromes epilépticas especiais G406 - Crise de grande mal, não especificada (com ou sem pequeno mal) G407 - Pequeno mal não especificado, sem crises de grande mal G408 - Outras epilepsias

Forma Organização: 23 – Diazepinas, oxazepinas e tiazepinas			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Clozapina	Comprimido 25 mg	F200 - Esquizofrenia paranóide F201 - Esquizofrenia hebefrênica F202 - Esquizofrenia catatônica F203 - Esquizofrenia indiferenciada F204 - Depressão pós-esquizofrênica F205 - Esquizofrenia residual F206 - Esquizofrenia simples F208 - Outras esquizofrenias
		Comprimido 100 mg	
02	Olanzapina	Comprimido 5 mg	
		Comprimido 10 mg	
03	Quetiapina	Comprimido 25 mg	
		Comprimido 100 mg	
		Comprimido 200 mg	
		Comprimido 300 mg	

Forma Organização: 24 – Enzimas			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Imiglucerase	Frasco-Ampola 200 U Injetavel	E752 - Outras esfingolipidoses

Forma Organização: 25 – Fatores de estimulação de colônias			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Filgrastim	Frasco 300 mcg injetavel	<p>B171 - Hepatite aguda C</p> <p>B182 - Hepatite viral crônica C</p> <p>B200 - Doença pelo HIV resultando em infecções micobacterianas</p> <p>B201 - Doença pelo HIV resultando em outras infecções bacterianas</p> <p>B202 - Doença pelo HIV resultando em doença citomegálica</p> <p>B203 - Doença pelo HIV resultando em outras infecções virais</p> <p>B204 - Doença pelo HIV resultando em candidíase</p> <p>B205 - Doença pelo HIV resultando em outras micoses</p> <p>B206 - Doença pelo HIV resultando em pneumonia por Pneumocystis jirovecii</p> <p>B207 - Doença pelo HIV resultando em infecções múltiplas</p> <p>B208 - Doença pelo HIV resultando em outras doenças infecciosas e parasitárias</p> <p>B209 - Doença pelo HIV resultando em doença infecciosa ou parasitária não especificada</p> <p>B220 - Doença pelo HIV resultando em encefalopatia</p> <p>B221 - Doença pelo HIV resultando em pneumonite intersticial linfática</p> <p>B222 - Doença pelo HIV resultando em síndrome de emaciação</p> <p>B227 - Doença pelo HIV resultando em doenças múltiplas classificadas em outra parte</p> <p>B230 - Síndrome de infecção aguda pelo HIV</p> <p>B231 - Doença pelo HIV resultando em linfadenopatias generalizadas (persistentes)</p> <p>B232 - Doença pelo HIV resultando em anomalias hematológicas e imunológicas não classificada em out. parte</p>

02	Molgramostim	Frasco 300 mcg injetável	Cont.: B238 - Doença pelo HIV resultando em outra afecções especificadas B24 - Doença pelo vírus da imunodeficiência humana [HIV] não especificada D460 – Anemia Refratária sem sideroblastos D461 – Anemia refratária com sideroblastos D467 – Outras síndromes mielodisplásicas D610 - Anemia aplástica constitucional D611 - Anemia aplástica induzida por drogas D612 - Anemia aplástica devida a outros agentes externos D613 - Anemia aplástica idiopática D618 - Outras anemias aplásticas especificadas D70 - Agranulocitose Z948 - Outros órgãos e tecidos transplantados
----	--------------	--------------------------	--

Forma Organização: 26 – Ferro trivalente, preparações parenterais

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Sacarato de hidróxido fêrrico	Frasco de 5 ml, 100 mg injetável	D500 - Anemia por deficiência de ferro secundária à perda de sangue (crônica) D508 - Outras anemias por deficiência de ferro N180 - Doença renal em estágio final N188 - Outra insuficiência renal crônica

Forma Organização: 27 – Fibratos

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Bezafibrato	Drágea ou comprimido 200 mg	E780 - Hipercolesterolemia pura E781 - Hipertrigliceridemia pura E782 - Hiperlipidemia mista E783 - Hiperquilomiconemia E784 - Outras hiperlipidemias E785 - Hiperlipidemia não especificada E786 - Deficiências de lipoproteínas E788 - Outros distúrbios do metabolismo de lipoproteínas
		Comprimido de desintegração lenta 400 mg	
02	Ciprofibrato	Comprimido 100 mg	
03	Etofibrato	Cápsula 500 mg	
04	Fenofibrato	Cápsula 200 mg	
		Cápsula de liberação retardada 250 mg	
05	Genfibrozila	Comprimido 600 mg	
		Comprimido 900 mg	

Forma Organização: 28 – Glicocorticóides			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Beclometasona	Cápsula inalante 200 mcg	J450 - asma predominantemente alérgica J451 - asma não-alérgica J458 - asma mista
		Pó inalante 200 mcg, frasco de 100 doses	
		Spray 250 mcg, frasco de 200 doses	
		Cápsula inalante 400 mcg	
		Pó inalante 400 mcg, frasco de 100 doses	
02	Budesonida	Cápsula inalante 200 mcg	
		Cápsula inalante 400 mcg	
		Pó inalante ou aerossol bucal 200 mcg, frasco c/ 100 doses	
		Pó inalante ou aerossol bucal 200 mcg, frasco c/ 200 doses	
03	Metilprednisolona	Ampola 500 mg, injetável	T861 - falência ou rejeição de transplante de rim Z940 - rim transplantado Z941 - coração transplantado Z942 - pulmão transplantado Z943 - coração e pulmões transplantados Z944 - fígado transplantado Z945 - pele transplantada Z946 - osso transplantado Z947 - córnea transplantada Z948 - outros órgãos e tecidos transplantados

Forma Organização: 29 – Hormônio anticrescimento			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Octreotida	Frasco-ampola 10 mg – Lar, injetável	E220 - Acromegalia e gigantismo hipofisário
		Frasco-ampola 20 mg – Lar, injetável	
		Frasco-ampola 30 mg – Lar, injetável	
		Ampola 0,1 mg/ml, injetável	
		Ampola 0,5 mg/ml, injetável	

Forma Organização: 30 – Imunoglobulinas específicas

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Imunoglobulina anti-hepatite B	Frasco 100 ui injetável	B160 - Hepatite aguda B com agente delta (co-infecção), com coma hepático
		Frasco 500 ui injetável	B162 - Hepatite aguda B sem agente delta, com coma hepático
		Frasco 600 ui injetável	B180 - Hepatite viral crônica B com agente delta B181 - Hepatite crônica viral B sem agente delta

Forma Organização: 31 – Imunoglobulinas, humana normal

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
1	Imunoglobulina humana	Frasco 0,5 g injetável	B200 – Doença pelo HIV resultando em infecções micobacterianas B201 - Doença pelo HIV resultando em outras infecções bacterianas B202 - Doença pelo HIV resultando em infecções micobacterianas B203 - Doença pelo HIV resultando em outras infecções virais B204 - Doença pelo HIV resultando em candidíase B205 - Doença pelo HIV resultando em outras micoses
		Frasco 1,0 g injetável	B206 - Doença pelo HIV resultando em pneumonia por <i>P. carinii</i> B207 - Doença pelo HIV resultando em múltiplas infecções B208 - Doença pelo HIV resultando em outras doenças infecciosas e parasitárias B209 - Doença pelo HIV resultando em doenças infecciosas e parasitárias inespecíficas B220- Doença pelo HIV resultando em encefalopatia
		Frasco 2,5 g injetável	B221- Doença pelo HIV resultando em pneumonia intersticial linfática B222- Doença pelo HIV resultando em síndrome de emaciação B227- Doença pelo HIV resultando em doenças múltiplas classificadas em outra parte B230 – Síndrome de infecção aguda por HIV B231 - Doença pelo HIV resultando em linfadenopatias generalizadas B232 - Doença pelo HIV resultando em anomalias hematológicas e imunológicas classificadas em outra parte

	Frasco 3,0 g injetável	<p>Cont.:</p> <p>B238 - Doença pelo HIV resultando em outras afecções especificadas</p> <p>B24 - Doença pelo não especificada</p> <p>D590 – Anemia hemolítica auto-imune induzida por droga</p> <p>D591 – Outras anemias hemolíticas auto-imunes</p> <p>D600 –Aplasia pura adquirida crônica da série vermelha</p> <p>D693 – Púrpura trombocitopênica idiopática</p> <p>D800 – Hipogamaglobulinemia hereditária</p> <p>D801 – Hipogamaglobulinemia não familiar</p> <p>D803 - Deficiência seletiva de subclasses de imunoglobulina G [IGG]</p> <p>D805 - Imunodeficiência com aumento de imunoglobulina M [IGM]</p> <p>D806 - Deficiência de anticorpos com imunoglobulinas próximas do normal ou com hiperimunoglobulinemia</p> <p>D807 - Hipogamaglobulinemia transitória da infância</p> <p>D808 - Outras imunodeficiências com predominância de defeitos de anticorpos</p> <p>D810 - Imunodeficiência combinada grave [SCID] com disgenesia reticular</p> <p>D811 - Imunodeficiência combinada grave [SCID] com números baixos de células T e B</p> <p>D812 - Imunodeficiência combinada grave [SCID] com números baixos ou normais de células B</p> <p>D813 - Deficiência de adenosina-deaminase [ADA]</p> <p>D814 - Síndrome de nezelo</p> <p>D815 - Deficiência de purina-nucleosídeo fosforilase [pnp]</p> <p>D816 - Deficiência major classe I do complexo de histocompatibilidade</p> <p>D817 - Deficiência major classe II do complexo de histocompatibilidade</p> <p>D818 - Outras deficiências imunitárias combinadas</p> <p>D820 - Síndrome de Wiskott-Aldrich</p> <p>D821 - Síndrome de di George</p> <p>D830 - Imunodeficiência comum variável com predominância de anormal. do número e da função das células B</p> <p>D832 - Imunodeficiência comum variável com auto-anticorpos às células B ou T</p> <p>D838 - Outras imunodeficiências comuns variáveis</p> <p>G610 - Síndrome de guillain-barré</p> <p>G700 - Miastenia gravis</p> <p>M330 - Dermatomiosite juvenil</p> <p>M331 - Outras dermatomiosites</p> <p>M332 - Polimiosite</p>
	Frasco 5,0 g injetável	
	Frasco 6,0 g injetável	

Forma Organização: 32 – Imunossupressores seletivos

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Everolimo	Comprimido 0,5 mg	T861 - Falência ou rejeição de transplante de rim Z940 - Rim transplantado
		Comprimido 0,75 mg	
		Comprimido 1 mg	
02	Leflunomida	Comprimido 20 mg	M050 - Síndrome de Felty M051 - Doença reumatóide do pulmão M052 - Vasculite reumatóide M053 - Artrite reumatóide com comprometimento de outros órgãos e sistemas M058 - Outras artrites reumatóides soropositivas M060 - Artrite reumatóide soronegativa M068 - Outras artrites reumatóides especificadas M070 - Artropatia psoriásica interfalângiana distal M073 - Outras artropatias psoriásicas M080 - Artrite reumatóide juvenil
03	Micofenolato de mofetila	Comprimido 500 mg	T861 - Falência ou rejeição de transplante de rim Z940 - Rim transplantado Z941 - Coração transplantado Z944 - Fígado transplantado
04	Micofenolato de sódio	Comprimido 180 mg Comprimido 360 mg	
05	Sirolimo	Drágea 1 mg	T861 - Falência ou rejeição de transplante de rim Z940 - Rim transplantado
		Drágea 2mg	
		Solução oral 1 mg/ml, frasco de 60 ml	

Forma Organização: 33 – Inibidores da agregação plaquetária, excl. heparina

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Iloprostá	Solução para nebulização 10 mcg/ml (ampola de 2 ml)	I270 - Hipertensão pulmonar primária I272 - Outra hipertensão pulmonar secundária

Forma Organização: 34 – Inibidores da Calcineurina

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Ciclosporina	Cápsula 10mg	D600 - Aplasia pura adquirida crônica da série vermelha
		Cápsula 25mg	D610 - Anemia aplástica constitucional D611 - Anemia aplástica induzida por drogas D612 - Anemia aplástica devida a outros agentes externos D618 - Outras anemias aplásticas especificadas G700 – Miastenia gravis H300 - Inflamação coriorretiniana focal H301 - Inflamação coriorretiniana disseminada H302 - Ciclite posterior H308 - Outras inflamações coriorretinianas K500 - Doença de crohn do intestino delgado K501 - Doença de crohn do intestino grosso K508 - Outra forma de doença de crohn K510 - Enterocolite ulcerativa (crônica) K511 - Ileocolite ulcerativa (crônica) K512 - Proctite ulcerativa (crônica) K513 - Retossigmoidite ulcerativa (crônica) K514 - Pseudopolipose do cólon K515 - Proctocolite mucosa K518 - Outras colites ulcerativas
		Cápsula 50mg	L400 - Psoríase vulgar L401 - Psoríase pustulosa generalizada L404 - Psoríase gutata L408 - Outras formas de psoríase M050 - Síndrome de Felty M051 - Doença reumatóide do pulmão M052 - Vasculite reumatóide M053 - Artrite reumatóide com comprometimento de outros órgãos e sistemas M058 - Outras artrites reumatóides soropositivas
		Cápsula 100 mg	M060 - Artrite reumatóide soronegativa M068 - Outras artrites reumatóides especificadas M070 - Artropatia psoriásica interfalangiana distal M073 - Outras artropatias psoriásicas M080 - Artrite reumatóide juvenil

		Solução oral 100 mg/ml, frasco de 50 ml	<p>Cont.:</p> <p>M321 - Lúpus eritematoso disseminado [sistêmico] com comprometimento de outros órgãos e sistemas</p> <p>M328 - Outras formas de lúpus eritematoso disseminado [sistêmico]</p> <p>M330 - Dermatomiosite juvenil</p> <p>M331 - Outras dermatomiosites</p> <p>M332 - Polimiosite</p> <p>N040 - Síndrome nefrótica - anormalidade glomerular menor</p> <p>N041 - Síndrome nefrótica - lesões glomerulares focais e segmentares</p> <p>N042 - Síndrome nefrótica - glomerulonefrite membranosa difusa</p> <p>N043 - Síndrome nefrótica - glomerulonefrite proliferativa mesangial difusa</p> <p>N044 - Síndrome nefrótica - glomerulonefrite proliferativa endocapilar difusa</p> <p>N045 - Síndrome nefrótica - glomerulonefrite mesangiocapilar difusa</p> <p>N046 - Síndrome nefrótica - doença de depósito denso</p> <p>N047 - Síndrome nefrótica - glomerulonefrite difusa em crescente</p> <p>N048 - Síndrome nefrótica - outras</p> <p>T861 - Falência ou rejeição de transplante de rim</p> <p>Z940 - Rim transplantado</p> <p>Z941 - Coração transplantado</p> <p>Z942 - Pulmão transplantado</p> <p>Z943 - Coração e pulmões transplantados</p> <p>Z944 - Fígado transplantado</p> <p>Z945 - Pele transplantada</p> <p>Z946 - Osso transplantado</p> <p>Z947 - Córnea transplantada</p> <p>Z948 - Outros órgãos e tecidos transplantados</p>
02	Tacrolimo	Cápsula 1 mg	T861 - Falência ou rejeição de transplante de rim
		Cápsula 5 mg	Z940 - Rim transplantado Z944 - Fígado transplantado

Forma Organização: 35 – Inibidores da fosfodiesterase

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Sildenafil	Comprimido 20 mg	I270 - Hipertensão pulmonar primária I272 - Outra hipertensão pulmonar secundária

Forma Organização: 36 – Inibidores da HMG-CoA redutase			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Atorvastatina	Comprimido 10 mg	E780 - Hipercolesterolemia pura E781 - Hipertrigliceridemia pura E782 - Hiperlipidemia mista E783 – Hiperquilomicronemia E784 - Outras hiperlipidemias E785 - Hiperlipidemia não especificada E786 - Deficiências de lipoproteínas E788 - Outros distúrbios do metabolismo de lipoproteínas
		Comprimido 20 mg	
		Comprimido 40 mg	
		Comprimido 80 mg	
02	Fluvastatina	Cápsula 20 mg	
		Cápsula 40 mg	
03	Lovastatina	Comprimido 10 mg	
		Comprimido 20 mg	
		Comprimido 40 mg	
04	Pravastatina	Comprimido 10 mg	
		Comprimido 20 mg	
		Comprimido 40 mg	

Forma Organização: 37 – Inibidores da monoamino oxidase tipo b			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Selegilina	Comprimido 5 mg	G20 - Doença de Parkinson
		Drágea ou Comprimido 10 mg	

Forma Organização: 38 – Inibidores do fator de necrose tumoral alfa (TNF- α)

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Adalimumabe	Injetável 40 mg (Por Seringa Preenchida)	K500 - Doença de Crohn do Intestino Delgado K501 - Doença de Crohn do Intestino Grosso K508 - Outra Forma de Doença de Crohn
02	Infliximabe	Injetável 10 mg/ml (Por Frasco-Ampola Com 10 ml)	M050 - Síndrome de Felty M051 - Doença Reumatóide do Pulmão M052 - Vasculite Reumatóide M053 - Artrite Reumatóide Com Comprometimento de Outros Órgãos e Sistemas M058 - Outras Artrites Reumatóides Soro-Positivas M060 - Artrite Reumatóide Soro-Negativa M068 - Outras Artrites Reumatóides Especificadas M070 - Artropatia Psoriásica Interfalangiana Distal M073 - Outras Artropatias Psoriásicas M080 - Artrite Reumatóide Juvenil M45 - Espondilite Ancilosante
03	Etanercepte	Injetável 25 mg (Por Frasco-Ampola)	M050 - Síndrome de Felty M051 - Doença Reumatóide do Pulmão M052 - Vasculite Reumatóide M053 - Artrite Reumatóide Com Comprometimento de Outros Órgãos e Sistemas M058 - Outras Artrites Reumatóides Soro-Positivas M060 - Artrite Reumatóide Soro-Negativa M068 - Outras Artrites Reumatóides Especificadas M070 - Artropatia Psoriásica Interfalangiana Distal M073 - Outras Artropatias Psoriásicas M080 - Artrite Reumatóide Juvenil M45 - Espondilite Ancilosante
		Injetável 50 mg (Por Frasco-Ampola)	

Forma Organização: 39 – Interferons

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Alfainterferona 2b	Injetável 3.000.000 UI (Por Frasco-Ampola)	B171 - Hepatite aguda C B180 - Hepatite viral crônica B com agente delta B181 - Hepatite crônica viral B sem agente delta B182 - Hepatite viral crônica C D180 - Hemangioma de qualquer localização
		Injetável 5.000.000 UI (Por Frasco-Ampola)	
		Injetável 10.000.000 UI (Por Frasco-Ampola)	

02	Alfapeginterferona 2a	Injetável 180mcg (por seringa preenchida)	B180 - Hepatite viral crônica B com agente delta B182 - Hepatite viral crônica C
03	Alfapeginterferona 2b	Injetável 80mcg (por frasco-ampola)	
		Injetável 100mcg (por frasco-ampola)	
04	Betainterferona 1a	Injetável 120mcg (por frasco-ampola)	
		Injetável 6.000.000UI(22mcg) (Por seringa preenchida)	G35 - Esclerose múltipla
		Injetável 6.000.000UI(30mcg) (Por frasco-ampola ou seringa preenchida)	
Injetável 12.000.000UI(44mcg) (Por seringa preenchida)			
05	Betainterferona 1b	Injetável 9.600.000 UI(300mcg) (Por frasco-ampola)	

Forma Organização: 40 – Medicamentos para tratamento da hipercalemia e hiperfosfatemia

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Sevelâmer	Comprimido 800 mg	E833 - Distúrbios do metabolismo do fósforo N180 - Doença renal em estágio final

Forma Organização: 41 – Medicamentos utilizados na dependência de opióides

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Metadona	Comprimido 5 mg	R521 - Dor crônica intratável R522 - Outra dor crônica
		Comprimido 10 mg	
		Injetável 10mg/ml (Por ampola de 1 ml)	

Forma Organização: 42 – Mineralocorticóides			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Fludrocortisona	Comprimido 0,1 mg	E250 - Transtornos adrenogenitais congênitos associados à deficiência enzimática E271 - Insuficiência adrenocortical primária E274 - Outras insuficiências adrenocorticais e as não especificadas

Forma Organização: 43 – Modulador seletivo de receptor de estrogênio			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Raloxifeno	Comprimido 60 mg	M800 - Osteoporose pós-menopáusia com fratura patológica M801 - Osteoporose pós-ooforectomia com fratura patológica M802 - Osteoporose de desuso com fratura patológica M803 - Osteoporose por má-absorção pós-cirúrgica com fratura patológica M804 - Osteoporose induzida por drogas com fratura patológica M805 - Osteoporose idiopática com fratura patológica M808 - Outras osteoporoses com fratura patológica M810 - Osteoporose pós-menopáusia M811 - Osteoporose pós-ooforectomia M812 - Osteoporose de desuso M813 - Osteoporose devida à má-absorção pós-cirúrgica M814 - Osteoporose induzida por drogas M815 - Osteoporose idiopática M816 - Osteoporose localizada [Lequesne] M818 - Outras osteoporoses M820 - Osteoporose na mielomatose múltipla M821 - Osteoporose em distúrbios endócrinos M828 - Osteoporose em outras doenças classificadas em outra parte

Forma Organização: 44 – Mucolíticos			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Alfadornase	Ampola 2,5mg	E840 - Fibrose cística com manifestações pulmonares E848 - Fibrose cística com outras manifestações

Forma Organização: 45 – Nucleosídeo e nucleotídeo (excl. inibidores da transcriptase reversa)

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Ribavirina	Cápsula 250 mg	B182 - Hepatite viral crônica C

Forma Organização: 46 – Nucleosídeo e nucleotídeo, inibidores da transcriptase reversa)

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Adefovir	Comprimido 10 mg	B181 - Hepatite viral crônica B sem agente delta
02	Entecavir	Comprimido 0,5mg	
03	Tenofovir	Comprimido 300mg	
04	Lamivudina	Solução oral 10 mg/ml (frasco de 240 ml)	B160 - Hepatite aguda B com agente delta (co-infecção), com coma hepático B162 - Hepatite aguda B sem agente delta, com coma hepático
		Comprimido 150mg	B180 - Hepatite viral crônica B com agente delta B181 - Hepatite crônica viral B sem agente delta

Forma Organização: 47 – Outras preparações antianêmicas

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Alfaepoetina	Injetável 1.000 UI (por frasco-ampola)	N180 - Doença renal em estágio final N188 - Outra insuficiência renal crônica Z948 - Outros órgãos e tecidos transplantados
		Injetável 2.000 UI (por frasco-ampola)	
		Injetável 3.000 UI (por frasco-ampola)	
		Injetável 4.000 UI (por frasco-ampola)	
		Injetável 10.000 UI (por frasco-ampola)	B171 - Hepatite aguda C B182 - Hepatite viral crônica C D638 - Anemia em outras doenças classificadas em outra parte N180 - Doença renal em estágio final N188 - Outra insuficiência renal crônica Z948 - Outros órgãos e tecidos transplantados

Forma Organização: 48 – Outros agentes antineoplásicos			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Hidroxiuréia	Cápsula 500mg	D561 - Talassemia Beta D568 - Outras talassemias D570 - Anemia falciforme com crise D571 - Anemia falciforme sem crise D572 - Transtornos falciformes heterozigóticos duplos

Forma Organização: 49 – Outros agentes dopaminérgicos			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Entacapona	Comprimido 200mg	G20 – Doença de Parkinson
02	Tolcapona	Comprimido 100mg	

Forma Organização: 50 – Outros antiepiléticos			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Gabapentina	Cápsula 300mg	G400 - Epilepsia e síndr. epilépt. idiop. def. por sua local. (focal - parcial) c/ crises de inic. focal
		Cápsula 400mg	
02	Lamotrigina	Comprimido 25mg	G401 - Epilepsia e síndr. epilépt. sintom. def. por sua local. (focal - parcial) c/ crises parciais simples G402 - Epilepsia e síndr. epilépt. sintom. def. por sua local. (focal - parcial) c/ crises parc. Complexas
		Comprimido 50mg	
		Comprimido 100mg	
03	Topiramato	Comprimido 25mg	G403 - Epilepsia e síndrome epiléptica generalizadas idiopáticas G404 - Outras epilepsias e síndromes epilépticas generalizadas G405 - Síndromes epilépticas especiais G406 - Crise de grande mal, não especificada (com ou sem pequeno mal) G407 - Pequeno mal não especificado, sem crises de grande mal G408 - Outras epilepsias
		Comprimido 50mg	
		Comprimido 100mg	

Forma Organização: 51 – Outros antipsicóticos			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Risperidona	Comprimido 1 mg	F200 - Esquizofrenia paranóide F201 - Esquizofrenia hebefrênica F202 - Esquizofrenia catatônica F203 - Esquizofrenia indiferenciada F204 - Depressão pós-esquizofrênica F205 - Esquizofrenia residual F206 - Esquizofrenia simples F208 - Outras esquizofrenias
		Comprimido 2 mg	
		Comprimido 3 mg	

Forma Organização: 52 – Outros imunostimulantes			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Glatirâmer	Frasco-ampola ou seringa preenchida 20 mg, injetável	G35 - Esclerose múltipla

Forma Organização: 53 – Outros imunossupressores			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Azatioprina	Comprimido 50 mg	D610 - Anemia aplástica constitucional G700 - Miastenia gravis G350 - Esclerose múltipla H300 - Inflamação coriorretiniana focal H301 - Inflamação coriorretiniana disseminada H302 - Ciclite posterior H308 - Outras inflamações coriorretinianas K500 - Doença de crohn do intestino delgado K501 - Doença de crohn do intestino grosso K508 - Outra forma de doença de crohn K510 - Enterocolite ulcerativa (crônica) K511 - Ileocolite ulcerativa (crônica) K512 - Proctite ulcerativa (crônica) K513 - Retossigmoidite ulcerativa (crônica) K514 - Pseudopolipose do cólon K515 - Proctocolite mucosa K518 - Outras colites ulcerativas K754 - Hepatite autoimune M321 - Lúpus eritematoso disseminado [sistêmico] com comprometimento de outros órgãos e sistemas M328 - Outras formas de lúpus eritematoso disseminado [sistêmico] M330 - Dermatiosite juvenil M331 - Outras dermatiosites M332 - Polimiosite M340 - Esclerose sistêmica progressiva

			<p>M341 - Síndrome CR(E)ST M348 - Outras formas de esclerose sistêmica N040 - Síndrome nefrótica - anormalidade glomerular minor N041 - Síndrome nefrótica - lesões glomerulares focais e segmentares N042 - Síndrome nefrótica - glomerulonefrite membranosa difusa N043 - Síndrome nefrótica - glomerulonefrite proliferativa mesangial difusa N044 - Síndrome nefrótica - glomerulonefrite proliferativa endocapilar difusa N045 - Síndrome nefrótica - glomerulonefrite mesangiocapilar difusa N046 - Síndrome nefrótica - doença de depósito denso N047 - Síndrome nefrótica - glomerulonefrite difusa em crescente N048 - Síndrome nefrótica - outras T861 - Falência ou rejeição de transplante de rim Z940 - Rim transplantado Z941 - Coração transplantado Z942 - Pulmão transplantado Z943 - Coração e pulmões transplantados Z944 - Fígado transplantado Z945 - Pele transplantada Z946 - Osso transplantado Z947 - Córnea transplantada Z948 - Outros órgãos e tecidos transplantados</p>
02	Metotrexato	Comprimido 2,5 mg	<p>L400 - Psoríase vulgar L401 - Psoríase pustulosa generalizada L404 - Psoríase gutata L408 - Outras formas de psoríase M050 - Síndrome de Felty M051 - Doença reumatóide do pulmão M052 - Vasculite reumatóide M053 - Artrite reumatóide com comprometimento de outros órgãos e sistemas M058 - Outras artrites reumatóides soro-positivas M060 - Artrite reumatóide soro-negativa M068 - Outras artrites reumatóides especificadas M070 - Artropatia psoriásica interfalangiana distal M073 - Outras artropatias psoriásicas M080 - Artrite reumatóide juvenil M330 - Dermatomiosite juvenil M331 - Outras dermatomiosites M332 - Polimiosite M340 - Esclerose sistêmica progressiva M341 - Síndrome CR(E)ST M348 - Outras formas de esclerose sistêmica M45 - Espondilite ancilossante</p>
03	Metotrexato	Sol. injetável 25 mg/ml, ampola de 2 ml	<p>K500 - Doença de crohn do intestino delgado K501 - Doença de crohn do intestino grosso K508 - Outra forma de doença de crohn M050 - Síndrome de Felty M051 - Doença reumatóide do pulmão M052 - Vasculite reumatóide M053 - Artrite reumatóide com comprometimento</p>

			de outros órgãos e sistemas M058 - Outras artrites reumatóides soro-positivas M060 - Artrite reumatóide soro-negativa M068 - Outras artrites reumatóides especificadas M070 - Artropatia psoriásica interfalangiana distal M073 - Outras artropatias psoriásicas M080 - Artrite reumatóide juvenil M330 – Dermatomiosite juvenil M331 – Outras dermatomiosites M45 – Espondilite aquilósante
04	Metotrexato	Sol. injetável 25 mg/ml, ampola de 20 ml	K500 - Doença de crohn do intestino delgado K501 - Doença de crohn do intestino grosso K508 - Outra forma de doença de crohn

Forma Organização: 54 – Outros medicamentos do sistema nervoso

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Riluzol	Comprimido 50 mg	G122 - Doença do neurônio motor

Forma Organização: 55 – Outros relaxantes musculares de ação periférica

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Toxina Botulinica Tipo A	Frasco-Ampola 100 U Injetável	G041 - Paraplegia espástica tropical G240 - Distonia induzida por drogas G241 - Distonia familiar idiopática G242 - Distonia não-familiar idiopática G243 - Torcicolo espasmódico G244 - Distonia orofacial idiopática G245 – Blefaroespasma G248 - Outras distonias G518 - Outros transtornos do nervo facial G800 - Paralisia cerebral quadriplégica espástica G801 - Paralisia cerebral diplégica espástica G802 - Paralisia cerebral hemiplégica espástica G811 - Hemiplegia espástica G821 - Paraplegia espástica G824 - Tetraplegia espástica I690 - Seqüelas de hemorragia subaracnóidea I691 - Seqüelas de hemorragia intracerebral I692 - Seqüelas de outras hemorragias intracranianas não traumáticas I693 - Seqüelas de infarto cerebral I694 - Seqüelas de acidente vascular cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico I698 - Seqüelas de outras doenças cerebrovasculares e das não especificadas T905 - Seqüelas de traumatismo intracraniano T908 - Seqüelas de outros traumatismos especificados da cabeça
		Frasco-Ampola 500 U Injetável	

Forma Organização: 56 – Penicilamina e agentes similares

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Penicilamina	Cápsula 250 mg	E830 - Distúrbios do metabolismo do cobre M340 - Esclerose sistêmica progressiva M341 - Síndrome cr(e)st M348 - Outras formas de esclerose sistêmica

Forma Organização: 57 – Preparações de calcitonina

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Calcitonina	Sol. injetável 50 UI (por ampola)	M800 - Osteoporose pós-menopáusia com fratura patológica M801 - Osteoporose pós-ooforectomia com fratura patológica M802 - Osteoporose de desuso com fratura patológica M803 - Osteoporose por má-absorção pós-cirúrgica com fratura patológica M804 - Osteoporose induzida por drogas com fratura patológica
		Sol. injetável 100 UI (por ampola)	M805 - Osteoporose idiopática com fratura patológica M808 - Outras osteoporoses com fratura patológica M810 - Osteoporose pós-menopáusia M811 - Osteoporose pós-ooforectomia M812 - Osteoporose de desuso M813 - Osteoporose devida à má-absorção pós-cirúrgica
		Spray nasal 200 UI (por frasco)	M814 - Osteoporose induzida por drogas M815 - Osteoporose idiopática M816 - Osteoporose localizada [Lequesne] M818 - Outras osteoporoses M820 - Osteoporose na mielomatose múltipla M821 - Osteoporose em distúrbios endócrinos M828 - Osteoporose em outras doenças classificadas em outra parte M880 - Doença de paget do crânio M888 - Doença de paget de outros ossos

Forma Organização: 58 – Preparações de enzimas

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Pancreatina	Cápsula 10.000 UI	E841 - Fibrose cística com manifestações intestinais E848 - Fibrose cística com outras manifestações K860 - Pancreatite crônica induzida por álcool K861 - Outras pancreatites crônicas K903 - Esteatorréia pancreática
		Cápsula 25000 UI	
02	Pancrelipase	Cápsula 4500 UI	
		Cápsula 12.000 UI	
		Cápsula 18.000 UI	
		Cápsula 20.000 UI	

Forma Organização: 59 – Retinóides para tratamento da acne

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Isotretinoína	Cápsula 10mg	L700 - Acne vulgar L701 - Acne conglobata L708 - Outras formas de acne
		Cápsula 20mg	

Forma Organização: 60 – Retinóides para tratamento da psoríase

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Acitretina	Cápsula 10mg	L400 - Psoríase vulgar L401 - Psoríase pustulosa generalizada L404 - Psoríase gutata L408 - Outras formas de psoríase L440 - Pitiríase rubra pilar Q800 - Ictiose vulgar Q801 - Ictiose ligada ao cromossomo x Q802 - Ictiose lamelar Q803 - Eritrodermia ictiosiforme bulhosa congênita Q808 - Outras ictioses congênicas Q828 - Outras malformações congênicas especificadas da pele
		Cápsula 25mg	

Forma Organização: 61 – Somatropina e agonistas da somatropina			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Somatropina	Frasco-Ampola 4 UI Injetável	E230 – Hipopituitarismo Q960 - Cariótipo 45, X Q961 - Cariótipo 46, X ISO (XQ) Q962 - Cariótipo 46, X com cromossomo sexual anormal, salvo ISO (XQ) Q963 - Mosaicismo cromossômico, 45, X/46, XX ou XY Q964 - Mosaicismo cromossômico, 45, X/outra(s) linhagens celular(es) com cromossomo sexual anormal Q968 - Outras variantes da síndrome de turner
		Frasco-Ampola 12 UI Injetável	

Forma Organização: 62 – Vitamina D e análogos			
ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Alfacalcidol	Cápsula 0,25 mcg	E200 - Hipoparatiroidismo idiopático E201 – Pseudohipoparatiroidismo E208 - Outro hipoparatiroidismo E892 - Hipoparatiroidismo pós-procedimento N180 - Doença renal em estágio final N188 - Outra insuficiência renal crônica N250 - Osteodistrofia renal N258 - Outros transtornos resultantes de função renal tubular alterada
		Cápsula 1,0 mcg	
02	Calcitriol	Cápsula 0,25 mcg	E200 - Hipoparatiroidismo idiopático E201 – Pseudohipoparatiroidismo E208 - Outro hipoparatiroidismo E550 - Raquitismo ativo E559 - Deficiência não especificada de vitamina D E643 - Sequelas do raquitismo E833 - Distúrbios do metabolismo do fósforo E892 - Hipoparatiroidismo pós-procedimento M805 - Osteoporose idiopática com fratura patológica M815 - Osteoporose idiopática M830 - Osteomalácia puerperal M831 - Osteomalácia senil M832 - Osteomalácia do adulto devida a má-absorção M833 - Osteomalácia do adulto devido à desnutrição M838 - Outra osteomalácia do adulto

02	Calcitriol	Sol. injetável 1,0 mcg (por ampola)	Cont. N180 - Doença renal em estágio final N188 - Outra insuficiência renal crônica N250 - Osteodistrofia renal N258 - Outros transtornos resultantes de função renal tubular alterada
----	------------	--	---

Forma Organização: 63 – Inibidores da colinesterase

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Piridostigmina	Comprimido 60mg	G700 – Miastenia Gravis

Forma Organização:64 – Anticorpo monoclonal anti-integrina-4

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CID – 10 / INDICAÇÃO TERAPÊUTICA
01	Natalizumab	Frasco-Ampola 300mg	G35 – Esclerose Múltipla

Referências

Relação Nacional de Medicamentos Essenciais : RENAME/Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêuticas e Insumos Estratégico. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.

Formulário Terapêutico Nacional/Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. 2008. Brasília, 2008. 897 p.

Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. . Brasília, 2010. 608 p.

Resolução nº 09/SES/MS de 23 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de MS nº 7.905 de 11/03/2011, pág. 16-18.

Portaria nº 3.439, de 11 de novembro de 2010 - aprova o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

Portaria nº 4217, de 28 de dezembro de 2010 - regulamenta o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

Apêndice

Apêndice A – Restrições de uso de Medicamentos da Resme

(H) Uso hospitalar, compreendendo emprego de medicamentos em pacientes internados ou em pacientes ambulatoriais que necessitam de atendimento especializado ou ainda quando a administração implique risco à saúde.

(M) Responsabilidade de aquisição pelo Município Resolução nº321/SES/MS de 16/10/2000.

(E) Responsabilidade de aquisição pelo Estado Resolução nº321/SES/MS de 16/10/2000.

(R) Uso restrito, conforme os seguintes critérios:

- Medicamentos que são eficazes, mas têm inequívoco potencial de grave risco.
- Medicamentos que têm indicações bem específicas, só devendo ser utilizados em circunstâncias definidas.
- Medicamentos que devem ser indicados por especialistas, em programas específicos.
- Medicamentos que, sob emprego errôneo, percam rapidamente sua eficácia.
- Medicamentos que, em razão de seu elevado custo, devem ser reservados para as indicações em que se constituem tratamento de primeira escolha
- Medicamentos psicotrópicos sujeitos a controle especial por causa do potencial de induzir dependência

CÓDIGOS DE RESTRIÇÃO DE USO DE MEDICAMENTOS

R1 Fármaco sujeito a controle especial; Lista B1 (Portaria SVS 344/98)

R2 Fármaco sujeito a controle especial; Lista C1 (Portaria SVS 344/98)

R3 Uso restrito para tratamento de toxoplasmose no primeiro trimestre da gestação por prevenir a transmissão ao feto

R4 Não recomendado para pacientes acima de 60 anos, gestantes e aqueles com intervalo QT longo

R5 Uso restrito para tratamento de emergência hipertensiva

R6 Uso cuidadoso em crianças pela possibilidade de indução de reações extrapiramidais

R7 Uso restrito a pacientes idosos.

R8 Uso restrito para tratamento de micobacterioses

R9 Uso restrito ao tratamento de eritema nodoso hansênico moderado a grave.

R10 Uso restrito sob prescrição em formulário próprio e dispensação no Programa DST/AIDS do Ministério da Saúde

R11 Uso restrito na hepatite viral crônica B

R12 Uso restrito para prescrição e uso em áreas terapêuticas especializadas e programas específicos do Ministério da Saúde

R13 Uso restrito para contracepção de emergência

Anexos

Anexo A – PORTARIA Nº 4.217, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

Aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando o disposto na [Portaria nº 3.916/GM](#), de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução nº 338, do Conselho Nacional de Saúde, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

Considerando a [Portaria nº 399/GM/MS](#), de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS - e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto;

Considerando a [Portaria nº 204/GM/MS](#), de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre o fornecimento de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e o monitoramento da glicemia capilar;

Considerando a [Portaria nº 2.583/GM/MS](#), de 10 de outubro de 2007, que define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus;

Considerando a [Portaria nº 3.176/GM/MS](#), de 24 de dezembro de 2008, republicada no Diário Oficial da União em 11 de janeiro de 2010, que aprova orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão e quanto a informações sobre o Plano de Saúde.

Considerando o Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006, que aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;

Considerando a [Portaria nº 971](#), de 3 de maio de 2006, que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS;

Considerando a [Portaria Interministerial nº 2.960](#), de 9 de dezembro de 2008, que aprova o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e cria o Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;

Considerando a [Portaria nº 2.981](#), de 26 de novembro de 2009, alterada pela [Portaria GM/MS nº 3.439](#) de 11 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 17 de novembro de 2010, que aprova o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

Considerando a importância dos medicamentos para garantia das linhas de cuidado para as doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, acompanhadas no âmbito da Atenção Básica;

Considerando a [Portaria nº 1.044/GM/MS](#), de 5 de maio de 2010, que aprova a 7ª edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2010;

Considerando as pactuações de elenco de medicamentos para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica ocorridas nas Comissões Intergestores Bipartites no período entre 1º de dezembro de 2009 até a publicação desta portaria, com base na RENAME 2008 (6ª edição); e Considerando a pactuação na reunião da Comissão Intergestores Tripartite de 25 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Regular e aprovar as normas de financiamento e de execução do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, como parte da Política Nacional de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde, e definir o Elenco de Referência Nacional de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme os Anexos I, II, III e IV a esta Portaria.

§ 1º O financiamento desse Componente destina-se à aquisição dos medicamentos descritos nos Anexos I, II e III a esta Portaria, insumos de diabetes e outros medicamentos de uso ambulatorial na Atenção Básica presentes nas RENAME 2010, definidos por Estados e

municípios, conforme normas estabelecidas no art. 3º desta portaria, bem como para estruturação e qualificação das ações da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme o art. 5º desta Portaria.

§ 2º Os medicamentos e insumos para o Combate ao Tabagismo e para a Alimentação e Nutrição integram o Componente Estratégico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica.

Art. 2º O financiamento dos medicamentos descritos nos Anexos I, II e III é de responsabilidade das três esferas de gestão, devendo ser aplicados os seguintes valores mínimos:

I - União: R\$ 5,10 por habitante/ano;

II - Estados e Distrito Federal: R\$ 1,86 por habitante/ano; e

III - Municípios: R\$ 1,86 por habitante/ano.

§ 1º Os valores das contrapartidas estaduais e municipais definidos nesta Portaria podem ser majorados pelas pactuações nas Comissões Intergestores Bipartite (CIBs) de cada unidade federativa.

§ 2º Os recursos financeiros do Ministério da Saúde são transferidos em parcelas mensais, correspondendo a 1/12 (um doze avos).

§ 3º As Secretarias Estaduais de Saúde que pactuarem pela transferência fundo a fundo aos municípios deverão definir na CIB a periodicidade e os valores das parcelas do recurso estadual.

Art. 3º O Elenco de Referência Nacional, composto por medicamentos integrantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2010), de que trata o Anexo I, e por medicamentos fitoterápicos e homeopáticos, de que trata o Anexo II, destina-se a atender aos agravos prevalentes e prioritários da Atenção Básica.

§ 1º Ficam as CIBs responsáveis pela pactuação do Elenco de Referência Estadual, de acordo com a necessidade local/regional, com base nos medicamentos relacionados na RENAME 2010, e nos Anexos I, II e III, tendo seu financiamento assegurado com os recursos definidos nesta Portaria.

§ 2º Além daqueles previstos no Elenco de Referência Nacional e Estadual, os Municípios poderão adquirir outros medicamentos com os recursos desta Portaria, desde que presentes na RENAME 2010, de uso ambulatorial, no âmbito da Atenção Básica.

§ 3º Medicamentos não-constantemente na RENAME 2010, não poderão ser custeados com recursos previstos no art. 2º desta Portaria.

I - Os Estados e Municípios que selecionaram seus elencos de medicamentos para a Atenção Básica entre 1º de dezembro de 2009 até a data de publicação desta Portaria, com base na RENAME 2008, poderão utilizar os recursos tripartite deste componente para o seu custeio, desde que sejam de uso ambulatorial, no âmbito da Atenção Básica.

II - A partir da publicação desta Portaria, Estados e Municípios deverão considerar as normas estabelecidas nesta Portaria para definição do elenco de medicamentos a serem custeados com os recursos tripartites deste Componente da Assistência Farmacêutica.

§ 4º Sem prejuízo da garantia da dispensação dos medicamentos para atendimento dos agravos característicos da Atenção Básica, considerando o perfil epidemiológico local/regional, não é obrigatória a disponibilização de todos os medicamentos relacionados nos Anexos I, II e III pelos Municípios e pelo Distrito Federal.

Art. 4º Os medicamentos relacionados no Anexo III devem ser assegurados para garantir as linhas de cuidado das doenças contempladas no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, indicados nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT).

Parágrafo único: Os medicamentos contemplados no anexo III podem ser dispensados para doenças não contempladas no Componente Especializado conforme norma estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As Secretarias Municipais de Saúde, anualmente, poderão utilizar um percentual de até 15% (quinze por cento) da soma dos valores dos recursos financeiros estaduais, municipais e do Distrito Federal, definidos no art. 2º desta Portaria, para atividades destinadas à adequação de espaço físico das farmácias do SUS nos Municípios, à aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao suporte das ações de Assistência Farmacêutica, e à realização de atividades vinculadas à educação continuada voltada à qualificação dos recursos humanos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, sendo vedada a utilização dos recursos federais para esta finalidade.

§ 1º A aplicação dos recursos financeiros referidos no caput em outras atividades da Assistência Farmacêutica Básica, diversas das previstas nesta portaria, fica condicionada à aprovação e pactuação nas Comissões Intergestores Bipartites (CIB).

§ 2º As Secretarias Estaduais de Saúde poderão participar dos processos de aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao suporte das ações de Assistência Farmacêutica e à realização de atividades vinculadas à educação continuada voltada à qualificação dos recursos humanos, conforme pactuação nas CIB.

Art. 6º O Ministério da Saúde financiará, com recursos distintos dos valores indicados no art. 2º, a aquisição e a distribuição às Secretarias de Saúde dos Estados dos medicamentos Insulina Humana NPH 100 UI/mL e Insulina Humana Regular 100 UI/mL, constantes do Anexo IV a esta Portaria.

Parágrafo único. Os quantitativos desses medicamentos são adquiridos e distribuídos pelo Ministério da Saúde com base na programação anual encaminhada pelas Secretarias Estaduais de Saúde, cabendo aos gestores estaduais sua distribuição aos Municípios.

Art. 7º O Ministério da Saúde financiará ainda, com recursos distintos dos valores indicados no art. 2º, a aquisição e a distribuição dos medicamentos dos contraceptivos e insumos do Programa Saúde da Mulher, constantes do Anexo IV a esta Portaria, conforme segue:

I - entrega direta aos Municípios das capitais estaduais, Distrito Federal e Municípios com população superior a 500.000 habitantes; e

II - entrega às Secretarias Estaduais de Saúde para posterior distribuição pelos governos estaduais aos demais Municípios.

Parágrafo único. Os quantitativos dos medicamentos e insumos do Programa Saúde da Mulher são adquiridos e distribuídos conforme parâmetros definidos pela respectiva área técnica deste Ministério.

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pelo financiamento dos insumos complementares tiras reagentes, lancetas e seringas com agulha acoplada, definidos pela [Portaria nº 2.583/GM/MS](#), de 10 de outubro de 2007, destinados aos usuários insulino-dependentes, cujo valor a ser aplicado por cada uma dessas esferas de gestão é de R\$ 0,50 por habitante/ano.

§ 1º O automonitoramento da glicemia capilar, mediante o uso de glicosímetro e dos insumos complementares deve ser realizado de acordo com as normas da Portaria nº 2.583/GM/MS/2007.

§ 2º As responsabilidades pela aquisição e fornecimento desses insumos aos usuários bem como os valores a serem investidos pelo Estado e Municípios, quando majorados, devem ser objeto de pactuação nas CIB.

§ 3º Os recursos destinados ao financiamento dos insumos para o controle do diabetes mellitus deverão ser movimentados em contas distintas, à do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

Art. 9º Em 2010, o Ministério da Saúde, as Secretarias Estaduais e as Municipais de Saúde deverão alocar os recursos para o financiamento deste Componente utilizando como base a população definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2009.

Parágrafo único. A partir de 2011, a população dos Municípios e do Distrito Federal será atualizada por meio de portaria do Ministério da Saúde, em conformidade com a população identificada pelo IBGE.

Art. 10. A execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica é descentralizada, sendo de responsabilidade dos Municípios, do Distrito Federal e dos Estados, onde couber, a organização dos serviços e a execução das atividades farmacêuticas, entre as quais seleção, programação, aquisição, armazenamento (incluindo controle de estoque e dos prazos de validade dos medicamentos), distribuição e dispensação dos medicamentos e insumos de sua responsabilidade.

§ 1º Com o objetivo de apoiar a execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, as Secretarias Estaduais e as Municipais de Saúde podem pactuar nas CIB a aquisição de forma centralizada dos medicamentos e insumos pelo gestor estadual, na forma de Atas Estaduais de Registro de Preços ou por consórcios de saúde.

§ 2º Quando da utilização de Atas Estaduais de Registro de Preços, o edital elaborado para o processo licitatório deve dispor sobre a possibilidade da utilização pelos Municípios.

§ 3º No sentido de fortalecer a produção pública de medicamentos, as Secretarias Estaduais e as Municipais de Saúde poderão pactuar a aplicação dos recursos da contrapartida estadual por meio da oferta de medicamentos produzidos em laboratórios públicos oficiais.

§ 4º Os medicamentos produzidos por laboratório oficial, disponibilizados pela Secretaria Estadual de Saúde devem ter seus valores unitários informados nas CIB e corresponder àqueles constantes do Elenco de Referência Estadual pactuado, nos itens, quantitativos e cronograma de entrega que as Secretarias Municipais de Saúde programarem.

Art. 11. Nos procedimentos de aquisição, as Secretarias de Saúde devem seguir a legislação pertinente às licitações públicas no sentido de obter a proposta mais vantajosa para a administração.

Art. 12. Para dar suporte à qualificação da gestão da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica o Ministério da Saúde disponibiliza aos Municípios o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS).

Art. 13. As Secretarias Estaduais de Saúde devem encaminhar ao Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, por meio eletrônico (cgaifb.daf@saude.gov.br) e por documento oficial a Resolução/Deliberação da pactuação na CIB, no prazo de seis meses, a contar da publicação desta Portaria, onde devem constar as seguintes informações:

I - o destino das transferências dos recursos federais do Fundo Nacional de Saúde, se para o Fundo Municipal ou de para o Fundo Estadual de Saúde;

II - o Elenco de Referência Estadual;

III - a forma de aplicação dos recursos estaduais destinados ao custeio dos medicamentos deste Componente;

IV - a forma de aplicação dos recursos, quando couber, destinados às ações previstas no art. 5º desta portaria;

V - a forma de aplicação dos recursos estaduais e municipais destinados aos insumos para diabetes mellitus; e

VI - toda e qualquer alteração referente a este Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

Art. 14. As ações, serviços e recursos relacionados à Assistência Farmacêutica deverão constar nos instrumentos de planejamento do SUS (Plano de Saúde, Programação Anual e Relatório Anual de Gestão).

Art. 15. O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da aplicação dos recursos financeiros transferidos fundo a fundo, bem como os montantes aplicados pelas Secretarias Estaduais e pelas Municipais de Saúde dar-se-á por meio do Relatório Anual de Gestão.

§ 1º O Relatório Anual de Gestão, incluindo as ações de Assistência Farmacêutica Básica e sua execução orçamentária, deve ser elaborado em conformidade com as orientações previstas na [Portaria nº 3.176/GM/MS](#), de 24 de dezembro de 2008, republicada em 11 de janeiro de 2010.

§ 2º As Secretarias Estaduais e as Municipais de Saúde devem manter em arquivo os documentos fiscais que comprovem a aplicação dos recursos tripartite deste Componente, pelo prazo estabelecido na legislação em vigor.

§ 3º O Relatório Anual de Gestão deve estar disponível, sempre que necessário, para o desenvolvimento dos processos de monitoramento, avaliação e auditoria.

Art. 16. A transferência dos recursos do Ministério da Saúde poderá ser suspensa quando se comprovar a não-aplicação de recursos da contrapartida das Secretarias Estaduais e das Municipais de Saúde, nos valores definidos no art. 2º, nas seguintes situações:

I - quando constatadas, por meio de auditorias dos órgãos de controle interno e externo, irregularidades na utilização dos recursos, assegurado o direito de defesa; e

II - não-aplicação dos valores mínimos devidos e pactuados nesta Portaria pela Secretaria Estadual e pela Municipal de Saúde, quando denunciada formalmente por um dos gestores ou constatada por meio de monitoramento e auditorias realizadas por órgãos de controle interno e externo.

§ 1º O bloqueio dos recursos financeiros será realizado mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias ao gestor, e formalizado por meio de publicação de portaria específica, devidamente fundamentada.

§ 2º O repasse federal dos recursos financeiros deste componente será restabelecido tão logo seja comprovada a regularização da situação que motivou a suspensão.

Art. 17. As despesas orçamentárias estabelecidas nesta Portaria devem onerar as seguintes Funcionais Programáticas:

I - 10.303.1293.20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde; e

II - 10.303.1293.4368 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Fica revogada a Portaria nº 2.982/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 30 de novembro de 2009, Seção I, pag. 771-773 e republicada no Diário Oficial da União nº 229, de 1º de dezembro de 2009, Seção I, pag. 120-122.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO I

ELENCO DE REFERÊNCIA NACIONAL DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Fármacos com aquisição pelos municípios, Distrito Federal e/ou estados, conforme pactuação nas Comissões Intergestores Bipartite e financiamento tripartite.

Fármaco	Apresentação
Acetazolamida	comprimido 250 mg
Aciclovir	comprimido 200 mg
Ácido acetilsalicílico	comprimido 500 mg
Ácido acetilsalicílico	comprimido 100 mg
Ácido fólico	comprimido 5 mg
Ácido fólico	solução oral 0,2 mg/mL
Ácido salicílico	pomada 5% (F.N.)
Albendazol	comprimido mastigável 400 mg
Albendazol	suspensão oral 40 mg/mL
Alcatrão mineral	pomada 1% (F.N.)
Alendronato de sódio	comprimido 70 mg
Alopurinol	comprimido 100 mg
Alopurinol	comprimido 300 mg
Amiodarona, cloridrato de	comprimido 200 mg
Amitriptilina, cloridrato de	comprimido 25 mg
Amoxicilina	cápsula ou comprimido 500 mg
Amoxicilina	pó para suspensão oral 50 mg/mL
Amoxicilina + clavulanato de potássio	comprimido 500 mg + 125 mg
Amoxicilina + clavulanato de potássio	suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL
Anlodipino, besilato de	comprimido de 5 mg
Anlodipino, besilato de	comprimido de 10 mg
Atenolol	comprimido 50 mg
Atenolol	comprimido 100 mg
Azitromicina	pó para suspensão oral 40 mg/mL
Azitromicina	comprimido 500 mg
Beclometasona, dipropionato de	aerossol nasal 50 mcg (equivalente a 42 mcg)
Beclometasona, dipropionato de	pó, solução inalante ou aerossol 200 µg dose
Beclometasona, dipropionato de	pó, solução inalante ou aerossol 250 µg dose
Benzilpenicilina benzatina	pó para suspensão injetável 600.000 UI

Benzilpenicilina benzatina	pó para suspensão injetável 1.200.000 UI
Benzilpenicilina procaina + Benzilpenicilina potássica	suspensão injetável 300.000 UI + 100.000 UI
Biperideno, cloridrato de	comprimido 2 mg
Budesonida	aerossol nasal 50 mcg (equivale a 32 mcg)
Captopril	comprimido 25 mg
Carbamazepina	comprimido 200 mg
Carbamazepina	xarope 20 mg/mL
Carbonato de cálcio	comprimido 1250 mg (equivalente a 500mg Ca++)
Carbonato de cálcio + colecalciferol	comprimido 500 mg CaCO ₃ + 400 UI
Carbonato de lítio	comprimido 300 mg
Carvedilol	comprimido 3,125 mg
Carvedilol	comprimido 6,25 mg
Carvedilol	comprimido 12,5 mg
Carvedilol	comprimido 25 mg
Cefalexina (sódica ou cloridrato)	cápsula 500 mg
Cefalexina (sódica ou cloridrato)	suspensão oral 50 mg/mL
Cetoconazol	xampu 2%
Ciprofloxacino, cloridrato de	comprimido 500 mg
Claritromicina	cápsula ou comprimido 250 mg
Clindamicina, cloridrato de	cápsula 150 mg
Clindamicina, cloridrato de	cápsula 300 mg
Clomipramina, cloridrato de	comprimido 10 mg
Clomipramina, cloridrato de	comprimido 25 mg
Clonazepam	solução oral 2,5 mg/mL
Cloranfenicol	cápsula ou comprimido 250 mg
Cloranfenicol, palmitato de	xarope 54,4 mg/mL
Cloreto de sódio	solução nasal 0,9%
Clorpromazina, cloridrato de	comprimido 25 mg
Clorpromazina, cloridrato de	comprimido 100 mg
Clorpromazina, cloridrato de	solução oral 40 mg/mL
Dexametasona	comprimido 4 mg
Dexametasona	creme 0,1%
Dexametasona	colírio 0,1%
Dexclorfeniramina, maleato de	comprimido 2 mg
Dexclorfeniramina, maleato de	solução oral 0,4 mg/mL
Dexclorfeniramina, maleato de	xarope 0,4 mg/mL
Diazepam	comprimido 5 mg
Digoxina	comprimido 0,25 mg
Digoxina	elixir 0,05 mg/mL
Dipirona sódica	solução injetável 500 mg/mL
Enalapril, maleato de	comprimido 5 mg
Enalapril, maleato de	comprimido 10 mg
Enalapril, maleato de	comprimido 20 mg
Eritromicina, estearato de	cápsula ou comprimido 500 mg
Eritromicina, estearato de	suspensão oral 50 mg/mL
Espiramicina	comprimido 500 mg
Espironolactona	comprimido 25 mg

Espironolactona	comprimido 100 mg
Estriol	creme vaginal 1 mg/g
Estrogênios conjugados	comprimido 0,3 mg
Estrogênios conjugados	creme vaginal 0,625 mg/g
Etinilestradiol + levonorgestrel	comprimido 0,03 mg + 0,15 mg
Fenitoína sódica	comprimido 100 mg
Fenitoína sódica	suspensão oral 20 mg/mL
Fenobarbital	comprimido 100 mg
Fenobarbital	solução oral 40 mg/mL
Fluconazol	cápsula 100 mg
Fluconazol	cápsula 150 mg
Fluoxetina, cloridrato de	cápsula ou comprimido 20 mg
Furosemida	comprimido 40 mg
Gentamicina, sulfato de	colírio 5mg/mL
Gentamicina, sulfato de	pomada oftálica 5 mg/g
Glibenclamida	comprimido 5 mg
Glicerol	enema 120 mg/mL
Glicerol	supositório 72 mg
Gliclazida	comprimido de liberação controlada de 30 mg
Gliclazida	comprimido de 80 mg
Haloperidol	comprimido 1 mg
Haloperidol	comprimido 5 mg
Haloperidol	solução oral 2 mg/mL
Haloperidol, decanoato de	solução injetável 50 mg/mL
Hidralazina, cloridrato de	comprimido 25 mg
Hidroclorotiazida	comprimido 12,5 mg
Hidroclorotiazida	comprimido 25 mg
Hidrocortisona, acetato de	creme 1%
Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio	suspensão oral (60mg + 40mg)/mL
Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio	comprimido mastigável (200 mg + 200 mg)
Hidroxicobalamina, cloridrato de	solução injetável 1 mg/mL
Hipromelose	colírio 0,2%
Hipromelose	colírio 0,3%
Ibuprofeno	solução oral 50 mg/mL
Ibuprofeno	comprimido 200 mg
Ibuprofeno	comprimido 300 mg
Ibuprofeno	comprimido 600 mg
Ipratrópio, brometo de	aerossol oral 0,02 mg/dose
Ipratrópio, brometo de	solução inalante 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg ipratrópio/mL)
Isossorbida, dinitrato de	comprimido sublingual 5 mg
Isossorbida, mononitrato de	comprimido 40 mg
Itraconazol	cápsula 100 mg
Itraconazol	solução oral 10 mg/mL
Ivermectina	comprimido 6 mg
Levodopa + benserazida	comprimido 50 mg + 12,5mg
Levodopa + benserazida	comprimido 100 mg + 25 mg
Levodopa + carbidopa	comprimido 100 mg + 10 mg

Levodopa + carbidopa	comprimido 100 mg + 25 mg
Levodopa + carbidopa	comprimido 250 mg + 25 mg
Levonorgestrel	comprimido 1,5 mg
Levotiroxina sódica	comprimido 25 µg
Levotiroxina sódica	comprimido 50 µg
Levotiroxina sódica	comprimido 100 µg
Lidocaína, cloridrato de	gel 2%
Lidocaína, cloridrato de	aerossol 100 mg/mL
Loratadina	comprimido 10 mg
Loratadina	xarope 1 mg/mL
Losartana potássica	comprimido 50 mg
Medroxiprogesterona, acetato de	comprimidos 2,5 mg
Medroxiprogesterona, acetato de	comprimidos 10 mg
Medroxiprogesterona, acetato de	suspensão injetável 150 mg/mL
Metformina, cloridrato de	comprimido 500 mg
Metformina, cloridrato de	comprimido 850 mg
Metoclopramida, cloridrato de	solução injetável 5 mg/mL
Metoclopramida, cloridrato de	solução oral 4 mg/mL
Metoprolol, succinato de	comprimido de liberação controlada 25 mg
Metoprolol, succinato de	comprimido de liberação controlada 50 mg
Metoprolol, succinato de	comprimido de liberação controlada 100 mg
Metronidazol	comprimido 250 mg
Metronidazol	comprimido 400 mg
Metronidazol	gel vaginal 100mg/g
Metronidazol (benzoilmetronidazol)	suspensão oral 40 mg/mL
Miconazol, nitrato de	creme 2%
Miconazol, nitrato de	creme vaginal 2%
Miconazol, nitrato de	loção 2%
Miconazol, nitrato de	gel oral 2%
Miconazol, nitrato de	pó 2%
Nistatina	suspensão oral 100.000 UI/mL
Nitrofurantoína	cápsula 100 mg
Nitrofurantoína	suspensão oral 5 mg/mL
Noretisterona	comprimido 0,35 mg
Noretisterona, enantato de + estradiol, valerato de	solução injetável 50 mg + 5 mg
Nortriptilina, cloridrato de	cápsula 10 mg
Nortriptilina, cloridrato de	cápsula 25 mg
Nortriptilina, cloridrato de	cápsula 50 mg
Nortriptilina, cloridrato de	cápsula 75 mg
Óleo mineral	frasco 100 mL
Omeprazol	cápsula 10 mg
Omeprazol	cápsula 20 mg
Paracetamol	comprimido 500 mg
Paracetamol	solução oral 200 mg/mL
Pasta d' água	pasta (F.N.)
Permanganato de potássio	pó ou comprimido 100 mg
Permetrina	loção 1%
Permetrina	loção 5%

Peróxido de benzoíla	gel 2,5%
Peróxido de benzoíla	gel 5%
Pilocarpina, cloridrato de	colírio 2%
Piridoxina, cloridrato de	comprimido 50 mg
Prednisolona, fosfato sódico de	solução oral 4,02 (equivalente a 3 mg de prednisolona/mL)
Prednisona	comprimido 5 mg
Prednisona	comprimido 20 mg
Prometazina, cloridrato de	solução injetável 25 mg/mL
Propafenona, cloridrato de	comprimido 150 mg
Propafenona, cloridrato de	comprimido 300 mg
Propiltiouracila	comprimido 50 mg
Propiltiouracila	comprimido 100 mg
Propranolol, cloridrato de	comprimido 10 mg
Propranolol, cloridrato de	comprimido 40 mg
Ranitidina, cloridrato de	comprimido 150 mg
Retinol, palmitato de	cápsula 200.000 UI
Retinol, palmitato de	solução oleosa 150.000 UI/mL
Sais para reidratação oral	pó para solução oral
Salbutamol, sulfato de	aerossol oral 100 µg dose
Salbutamol, sulfato de	solução inalante 6 mg/mL (equivalente a 5mg de salbutamol/mL)
Sinvastatina	comprimido 10 mg
Sinvastatina	comprimido 20 mg
Sinvastatina	comprimido 40 mg
Sulfadiazina	comprimido 500 mg
Sulfadiazina de prata	pasta 1%
Sulfametoxazol + trimetoprima	comprimido 400 mg + 80 mg
Sulfametoxazol + trimetoprima	suspensão oral 40 mg + 8 mg/mL
Sulfato de magnésio	pó para solução oral 30 g
Sulfato de zinco	comprimido dispersível 10 mg
Sulfato de zinco	xarope 4 mg/mL
Sulfato ferroso	comprimido 40 mg Fe ⁺⁺
Sulfato ferroso	solução oral 25 mg/mL Fe ⁺⁺
Teclozana	comprimido 500 mg
Teclozana	suspensão oral 10 mg/mL
Tetraciclina, cloridrato de	pomada oftálmica 1%
Tiamina, cloridrato de	comprimido 300 mg
Timolol, maleato de	colírio 0,25%
Timolol, maleato de	colírio 0,5%
Valproato de sódio ou ácido valpróico	Cápsula ou comprimido 288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico)
Valproato de sódio ou ácido valpróico	solução oral ou xarope 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valpróico/mL)
Valproato de sódio ou ácido valpróico	comprimido 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico)
Varfarina sódica	comprimido 1 mg
Varfarina sódica	comprimido 5 mg
Verapamil, cloridrato de	comprimido 80 mg

Verapamil, cloridrato de	comprimido 120 mg
--------------------------	-------------------

ANEXO II

ELENCO DE REFERÊNCIA NACIONAL DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Medicamentos fitoterápicos e homeopáticos com aquisição pelos municípios, Distrito Federal e/ou Estados, conforme pactuação nas Comissões Intergestores Bipartite e financiamento tripartite.

Nome popular	Nome científico	Forma farmacêutica	Indicação
Espinheira- santa	Maytenus ilicifolia	cápsula, comprimido, emulsão, solução e tintura	Dispepsias, coadjuvante no tratamento de gastrite e úlcera duodenal
Guaco	Mikania glomerata	cápsula, solução oral, tintura e xarope	Expectorante e broncodilatador
Alcachofra	Cynara scolymus	cápsula, comprimido, drágea, solução oral e tintura	Colagogos e coleréticos em dispepsias associadas a disfunções hepatobiliares.
Aroeira	Schinus terebenthifo- lius	gel e óvulo	Produtos ginecológicos antiinfeciosos tópicos simples
Cáscara-sagrada	Rhamnus purshiana	cápsula e tintura	Constipação ocasional
Garra-do-diabo	Harpagophytum pro-cumbens	cápsula; comprimido revestido	Antiinflamatório (oral) em dores lombares, osteoartrite
Isoflavonade-soja	Glycine max	cápsula e comprimido	Climatério (Coadjuvante no alívio dos sintomas)
Unha-de-gato	Uncaria tomentosa	cápsula, comprimido e gel	Antiinflamatório (oral e tópico) nos casos de artrite reumatóide, osteoartrite e como imunestimulante

ANEXO III

Fármacos a serem disponibilizados pelos municípios e Distrito Federal, para atendimento das linhas de cuidado do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, e outras doenças no âmbito da atenção básica.

Fármaco	Apresentação
Ácido acetilsalicílico	comprimido 500 mg
Ácido acetilsalicílico	comprimido 100 mg
Ácido fólico	comprimido 5mg
Ácido fólico	solução oral 0,2 mg/mL
Alendronato de sódio	comprimido 10 mg
Alendronato de sódio	comprimido 70 mg
Anlodipino, besilato de	comprimido de 5 mg
Anlodipino, besilato de	comprimido de 10 mg
Atenolol	comprimido 50 mg

Atenolol	comprimido 100 mg
Biperideno, cloridrato de	comprimido 2 mg
Biperideno, cloridrato de	comprimido de liberação controlada 4 mg
Captopril	comprimido 25 mg
Carbamazepina	comprimido 200 mg
Carbamazepina	xarope 20 mg/mL
Carbonato de cálcio	comprimido 1250 mg (equivalente a 500mg Ca++)
Carbonato de cálcio + colecalciferol	comprimido 500 mg Ca++ + 400 UI
Carbonato de cálcio + colecalciferol	comprimido 600 mg Ca++ + 400 UI
Ciprofloxacino, cloridrato de	comprimido 500 mg
Clorpromazina, cloridrato de	comprimido 25 mg
Clorpromazina, cloridrato de	comprimido 100 mg
Clorpromazina, cloridrato de	solução oral 40 mg/mL
Dexametasona	comprimido 4 mg
Dexametasona	elixir 0,1 mg/mL
Digoxina	comprimido 0,25 mg
Digoxina	elixir 0,05 mg/mL
Dipirona sódica	solução oral 500 mg/mL
Enalapril, maleato de	comprimido 5 mg
Enalapril, maleato de	comprimido 10 mg
Enalapril, maleato de	comprimido 20 mg
Eritromicina, estearato de	cápsula ou comprimido 500 mg
Eritromicina, estearato de	Suspensão oral 50 mg/mL
Espironolactona	comprimido 25 mg
Espironolactona	comprimido 100 mg
Etinilestradiol + levonorgestrel	comprimido 0,03 mg + 0,15 mg
Fenitoína sódica	comprimido 100 mg
Fenitoína sódica	Suspensão oral 25 mg/mL
Fenobarbital	comprimido 100 mg
Fenobarbital	solução oral 40 mg/mL
Haloperidol	comprimido 1 mg
Haloperidol	comprimido 5 mg
Haloperidol, decanoato de	solução injetável 50 mg/mL
Hidroclorotiazida	comprimido 25 mg
Ibuprofeno	Suspensão oral 50 mg/mL
Ibuprofeno	comprimido 200 mg
Ibuprofeno	comprimido 300 mg
Ibuprofeno	comprimido 600 mg
Levodopa + benserazida	comprimido ou cápsula 100 mg + 25 mg
Levodopa + benserazida	comprimido 200 mg + 50 mg
Levodopa + carbidopa	comprimido 200 mg + 50 mg
Levodopa + carbidopa	comprimido 250 mg + 25 mg
Levotiroxina sódica	comprimido 25 µg
Levotiroxina sódica	comprimido 50 µg
Levotiroxina sódica	comprimido 100 µg
Medroxiprogesterona, acetato de	comprimidos 2,5 mg
Medroxiprogesterona, acetato de	comprimidos 10 mg
Medroxiprogesterona, acetato de	solução injetável 50 mg/mL

Metildopa	comprimido 250 mg
Metoclopramida	comprimido 10 mg
Paracetamol	comprimido 500 mg
Paracetamol	solução oral 200 mg/mL
Prednisolona, fostato sódico de	solução oral 1,34 mg/mL (equivalente a 1 mg de prednisolona base)
Prednisona	comprimido 5 mg
Prednisona	comprimido 20 mg
Ranitidina, cloridrato de	comprimido 150 mg
Sinvastatina	comprimido 10 mg
Sinvastatina	comprimido 20 mg
Sinvastatina	comprimido 40 mg
Sulfametoxazol + trimetoprima	comprimido 400 mg + 80 mg
Sulfametoxazol + trimetoprima	Suspensão oral 40 mg + 8 mg/mL
Sulfato ferroso	comprimido 40 mg Fe ⁺⁺
Sulfato ferroso	solução oral 25 mg/mL Fe ⁺⁺
Valproato de sódio ou ácido valpróico	cápsula ou comprimido 288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico)
Valproato de sódio ou ácido valpróico	solução oral ou xarope 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valpróico/mL)
Valproato de sódio ou ácido valpróico	comprimido 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico)
Varfarina sódica	comprimido 1 mg
Varfarina sódica	comprimido 5 mg
Verapamil, cloridrato de	comprimido 80 mg
Verapamil, cloridrato de	comprimido 120 mg

ANEXO IV

Fármacos e insumos com financiamento, aquisição e distribuição pelo Ministério da Saúde.

Fármacos/Insumo	Apresentação
Insulina Humana NPH	100UI/mL – suspensão injetável
Insulina Humana Regular	100UI/mL - solução injetável
Medroxiprogesterona, acetato de	suspensão injetável 150 mg/mL
Noretisterona, enantato + estradiol, valerato	solução injetável 50 mg + 5 mg
Etinilestradiol + levonorgestrel	comprimido 0,03 mg + 0,15 mg
Levonorgestrel	comprimido 1,50 mg
Noretisterona	comprimido 0,35 mg
Anéis medidores de diafragma (caixa com conjunto de seis unidades, com diferentes medidas)	
Diafragma	
Dispositivo intra-uterino (TCU 380A)	
Preservativo masculino (49 mm)	
Preservativo masculino (52 mm)	

Anexo B - PORTARIA Nº 3.439, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010

Altera os arts. 3º, 15, 16 e 63 e os Anexos I, II, III, IV e V à Portaria Nº 2.981/GM/MS, de 26 de novembro de 2009, republicada em 1º de dezembro de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos e estratégias que asseguram e ampliam o acesso da população aos serviços de saúde, incluído o acesso aos medicamentos em estreita relação com os princípios da Constituição e da organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria Nº 2.981/GM/MS, de 26 de novembro de 2009, que regulamenta e aprova o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica como parte da Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando que, de acordo com o art. 18 da Portaria Nº 2.981/GM/MS, de 26 de novembro de 2009, e os seus parágrafos 1º e 2º, a incorporação, a exclusão ou a substituição de medicamentos ou a ampliação de cobertura para medicamentos já padronizados no âmbito desse Componente, ocorrerá mediante os critérios estabelecidos pela Comissão de Incorporação de Tecnologias do Ministério da Saúde - CITEC/MS, conforme o ato normativo específico e pactuação na CIT;

Considerando que, de acordo com o art. 19 da Portaria Nº 2.981/GM/MS, de 26 de novembro de 2009, a incorporação efetiva de um medicamento nos Grupos 1, 2 e 3 do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica ocorrerá somente após a publicação na versão final do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas específico, pelo Ministério da Saúde, observadas as pactuações na CIT;

Considerando a Portaria Nº 3.128/GM/MS, de 14 de outubro de 2010, que centraliza a aquisição do medicamento Clozapina;

Considerando as Portarias Nº 719/SAS/GM de 28 de dezembro de 2007 e Nº 508/SAS/MS de 28 de setembro de 2010, que incluem no Sistema de Informações Ambulatorial e Hospitalar (SIA/SUS e SIH/SUS) os campos Raça/Cor e Etnia, respectivamente;

Considerando a publicação em versão final de novos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas para doenças contempladas no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

Considerando a pactuação na reunião da Comissão Intergestores Tripartite de 16 de setembro de 2010; e

Considerando a necessidade de efetuar adequações sistemáticas da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses e Próteses e Materiais Especiais - OPM, do SUS, resolve:

Art. 1º Alterar os arts. 3º, 15, 16 e 63 da Portaria Nº 2.981/GM/MS, de 26 de novembro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

"Art. 3º Incluir no Grupo 06 - Medicamentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais o Subgrupo 04 - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica de acordo com as formas de organizações descritas no Anexo IV e manter o Subgrupo 01 - Medicamentos de Dispensação Excepcional com os medicamentos excluídos por esta Portaria, conforme o prazo estabelecido no art. 21 desta Portaria."

"Art. 15. Os medicamentos dos Grupos 1 e 2 sob a responsabilidade da União, dos Estados e do Distrito Federal compõem o Grupo 06, Subgrupo 04, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde, na forma e redação estabelecidas no Anexo IV a esta Portaria."

"Art. 16. As formas de organização dos procedimentos do Grupo 06, Subgrupo 04, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde foram redefinidas segundo os critérios de classificação da Anatomical Therapeutic Chemical (ATC) da Organização Mundial da Saúde."

"Art. 63. Trimestralmente, o Ministério da Saúde publicará Portaria com os valores a serem transferidos mensalmente às Secretarias Estaduais de Saúde, apurados com base na média das Autorizações de Procedimento de Alto Custo - APAC, emitidas e aprovadas conforme critérios e valores de referência indicados para o Grupo 06, Subgrupo 04, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde."

Art. 2º Alterar e Atualizar os anexos I, II, III e V à Portaria Nº 2.981/GM/MS, de 26 de novembro de 2009, que passam a vigorar com a redação descrita nos anexos I, II, III e V desta Portaria.

Art. 3º Atualizar os atributos para procedimentos padronizados e incorporar novos procedimentos no Grupo 06 - Medicamentos Subgrupo 04 - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais - OPM, do SUS, conforme o Anexo IV a esta Portaria, de acordo com as definições dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas para Anemia em Pacientes com Insuficiência Renal Crônica - Alfaepoetina, Anemia em Pacientes com Insuficiência Renal Crônica - Reposição de Ferro, Anemia Aplástica Adquirida, Anemia Aplástica, Mielodisplasia e Neutropenias Constitucionais - Uso de Fatores Estimulantes de Crescimento de Colônias de Neutrófilos, Aplasia Pura Adquirida Crônica da Série Vermelha, Dermatiosite e Polimiosite, Doença de Alzheimer, Doença de Parkinson, Epilepsia, Esclerose Múltipla, Espasticidade, Espondilose, Hipoparatiroidismo, Insuficiência Adrenal Primária - Doença de Addison, Miastenia Gravis, Osteodistrofia Renal, Raquitismo e Osteomalácia e Uvéites Posteriores não Infecciosas.

Parágrafo único. A Tabela completa dos procedimentos com as adequações realizadas estará disponível no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, no sítio <http://sigtap.datasus.gov.br> a partir da vigência desta Portaria.

Art. 4º Estabelecer que caberá ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC/SAS/MS, por meio da Coordenação Geral de Sistemas de Informação - CGSI, adotar as providências necessárias junto ao Departamento de Informática do SUS - DATASUS/SE/MS, para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º As alterações relativas à redução da quantidade máxima, exclusão de CID-10, exclusão de medicamentos e o novo Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica descrito no anexo V terão validade após 90 dias da publicação desta Portaria e as demais alterações terão validade a partir de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias Nº 343/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União Nº 36, de 24 de fevereiro de 2010, Seção I, página 55, retificada no Diário Oficial da União Nº 41, de 3 de março de 2010, Seção I, página 82, e Nº 743/GM/MS, de 8 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União Nº 67, de 9 de abril de 2010, Seção I, página 97.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO I

GRUPO 1A: Medicamentos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde para tratamento das doenças contempladas neste Componente.

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO SOLICITAÇÃO DO MEDICAMENTO

Os campos de 1 a 17 são de preenchimento exclusivo do médico solicitante.

Campo 1 - Número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES): preencher com o código identificador do estabelecimento de saúde ao qual o médico solicitante está vinculado e que originou a solicitação de medicamento(s).

Campo 2 - Nome do estabelecimento de saúde solicitante: preencher com o nome fantasia do estabelecimento de saúde ao qual o médico solicitante está vinculado e que originou a solicitação de medicamento(s).

Campo 3 - Nome completo do Paciente: preencher com o nome completo do paciente sem abreviaturas.

Campo 4 - Nome da mãe do paciente: preencher com o nome completo da mãe do paciente.

Campo 5 - Peso: preencher com o peso atual do paciente, em quilogramas.

Campo 6 - Altura: preencher com a altura atual do paciente, em centímetros.

Campo 7 - Medicamento: preencher com o(s) nome(s) do(s) medicamento(s) solicitado(s), de acordo com o descrito na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde.

Campo 8 - Quantidade solicitada: preencher com a quantidade do(s) medicamento(s) solicitado(s) para cada mês de tratamento.

Campo 9 - CID-10: preencher com a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID- 10) que corresponde à doença/lesão/agravo que motivou a solicitação do(s) medicamento(s).

Campo 10 - Diagnóstico: diagnóstico da doença que motivou a solicitação do(s) medicamento(s), descrito com base na denominação da CID-10.

Campo 11 - Anamnese: histórico do paciente que vai desde os sintomas e sinais iniciais até o momento da observação clínica.

Campo 12 - Paciente realizou tratamento prévio ou está em tratamento da doença?: Assinalar se o paciente realiza ou já realizou tratamento para a doença descrita no campo nove. Caso esteve ou está em tratamento, deverá relatar o(s) esquema(s) terapêutico(s) utilizado(s).

Campo 13 - Atestado de capacidade: a solicitação do medicamento deverá ser realizada pelo paciente. Entretanto, fica dispensada a obrigatoriedade da presença daquele considerado incapaz de acordo com os artigos 3º e 4º do Código Civil: os menores de dezoito anos; aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos ou que não puderem exprimir sua vontade, mesmo que transitória; ébrios habituais, viciados em tóxicos, ou os que, por deficiência mental, tenham o discernimento reduzido; os excepcionais, sem desenvolvimento mental completo; os pródigos. De acordo com a avaliação clínica pelo médico, descrever se o paciente preenche os critérios, ou não, de incapacidade. Caso presente, descrever o nome completo do responsável pelo paciente.

Campo 14 - Nome do médico solicitante: preencher com o nome do profissional que solicita o procedimento, que deve estar cadastrado no CNES do estabelecimento solicitante.

Campo 15 - Data da solicitação: preencher com a data da solicitação, registrando o dia mês e ano no formato dd/mm/aaaa.

Campo 16 - Número do documento do médico solicitante: assinalar com um "x" no campo correspondente ao CPF ou CNS e preencher com o número do documento assinalado.

Campo 17 - Assinatura e carimbo do médico: assinatura e carimbo com número de registro no Conselho de Classe do médico solicitante.

Campo 18 - Assinalar o responsável pelo preenchimento dos campos 19, 20, 21, 22 e 23. No caso do responsável pelo preenchimento ser outra pessoa além do paciente, mãe do paciente, responsável descrito no item 13 ou o médico solicitante deverá ser informado o nome completo da pessoa sem abreviaturas e seu número de cadastro de pessoa física (CPF).

Campo 19 - Preencher a raça/cor do paciente expressada pelo próprio usuário ou seu responsável, conforme descrição da Portaria SAS/MS N° 719 de 28 de dezembro de 2007. Caso seja assinalada a Raça/Cor Indígena, deverá ser preenchida também sua etnia, conforme a Tabela de Etnias Indígenas Brasileiras descrita na Portaria SAS/MS N° 508 de 28 de setembro de 2010.

Campo 20 - Telefone(s) de contato do Paciente: preencher com número(s) de telefone do paciente para possíveis contatos.

Campo 21 - Número do documento do Paciente: assinalar com um "x" no campo correspondente ao CPF ou CNS e preencher com o número do documento assinalado.

Campo 22 - Correio eletrônico do Paciente: preencher com o correio eletrônico do paciente para possíveis contatos.

Campo 23 - Assinatura do responsável pelo preenchimento: assinatura da pessoa responsável pelo preenchimento campos 18, 19, 20, 21, 22 e 23.

AVALIAÇÃO TÉCNICA

Campo 1 - Nome do paciente: preencher com o nome completo do paciente sem abreviaturas.

Campo 2 - Cartão Nacional de Saúde (CNS): preencher com o número do CNS do paciente.

Campo 3 - Código(s)/ Medicamento(s): preencher com os medicamentos solicitados e seus respectivos códigos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde, de preferência, na mesma ordem da solicitação.

Campo 4 - CID-10: preencher com o CID-10 descrito pelo médico solicitante.

Campo 5 - Deferimento: o deferimento deve ocorrer quando a solicitação de algum medicamento preenche os critérios descritos no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da referida doença, publicado pelo Ministério da Saúde, na versão final, e os demais parâmetros definidos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Assinalar o(s) número(s) correspondentes ao(s) medicamento(s) deferido(s).

Campo 6 - Observação: descrever, se necessário, observações que o avaliador julgue pertinentes.

Campo 7 - Devolução: a devolução caracteriza-se pela ausência de informação ou de documentos/exames ou preenchimento incorreto da solicitação do medicamento que impedem a plenitude da análise. Deve-se assinalar qual o motivo da devolução e o(s) número(s) correspondente(s) ao(s) medicamento(s) devolvido(s), considerando as seguintes definições: Preenchimento incompleto: assinalar quando há falta de preenchimento de algum campo considerado obrigatório no campo de solicitação de medicamento(s); Preenchimento incorreto: assinalar quando em algum campo da solicitação de medicamento(s) foi descrita informação incorreta da descrita nesta

Instrução; Ausência de documentação: assinalar no caso de ausência de alguma documentação exigida pelo Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da doença em questão ou pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; Ausência de exame: assinalar no caso de ausência de algum exame exigido pelo Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da doença em questão; Outros: assinalar quando o motivo de devolução não se enquadrar nos demais parâmetros descritos acima

Campo 8 - Especificação: descrever, se necessário, informações complementares que auxiliem no esclarecimento do motivo da devolução.

Campo 9 - Indeferimento: o indeferimento caracteriza-se pela negativa da solicitação do(s) medicamento(s), seja por não preencher os critérios estabelecidos pelo Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da referida doença, publicado pelo Ministério da Saúde, na versão final, e/ou os demais parâmetros definidos no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. Deve-se assinalar qual o motivo da devolução e o(s) número(s) correspondente(s) ao(s) medicamento(s) devolvido(s), quando necessário, considerando as seguintes definições: Não preenche critérios do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas: assinalar quando a solicitação de medicamento(s) não preenche os critérios estabelecidos no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas, devido a condição clínica/laboratorial do paciente ou por não possuir indicação do(s) referido(s) medicamento(s), no momento da solicitação; Medicamento não padronizado: assinalar quando há solicitação de medicamento(s) não padronizado no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; CID-10 não padronizado: assinalar no caso que o CID-10 Primário, descrito pelo médico solicitante, não está padronizado no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; Outros: assinalar quando o motivo de indeferimento não se enquadrar nos demais parâmetros descritos acima.

Campo 10 - Especificação: descrever, se necessário, informações complementares que auxiliem a esclarecer o motivo do indeferimento.

Campo 11 - Nome do avaliador: preencher com o nome completo do avaliador.

Campo 12 - Data da avaliação: preencher com a data da avaliação no formato dd/mm/aaaa.

Campo 13 - Número do Documento do avaliador: assinalar com um "x" no campo correspondente ao CPF ou CNS e preencher com o número do documento assinalado.

Campo 14 - Assinatura e Carimbo do avaliador: assinatura e carimbo do avaliador.

AUTORIZAÇÃO

Campo 1 - Autorização: assinalar se a solicitação de um ou mais medicamentos, previamente deferidos pelo avaliador, poderá ser autorizada. Assinalar o(s) número(s) correspondentes ao(s) medicamento(s) autorizado(s).

Campo 2 - Especificação: descrever, se necessário, informações complementares que auxiliem a esclarecer o motivo da não autorização ou demais parâmetros que justificam alguma alteração.

Campo 3 - Número da Autorização de Procedimento de Alto Custo (APAC): Descrever o número de APAC (Autorizações de Procedimento de Alta Complexidade/Custo no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS) gerado.

Campo 4 - Vigência: Descrever o período de vigência da APAC.

Campo 5 - Nome do autorizador: preencher com o nome do autorizador.

Campo 6 - Data da autorização: preencher com a data da autorização, registrando o dia, mês e ano no formato dd/mm/aaaa.

Campo 7 - Número do Documento do autorizador: assinalar com um "x" no campo correspondente ao CPF ou CNS e preencher com o número do documento assinalado.

Campo 8 - Assinatura e carimbo do autorizador: assinatura e carimbo do autorizador.

Anexo C – Convenções: Denominações Adotadas para Formas Farmacêuticas (Apresentações) na RESME 2011

CLASSE	FORMAS FARMACÊUTICAS
Formas líquidas	Emulsão
	Enema
	Gás inalante
	Líquido volátil
	Loção
	Solução
	Solução alcoólica
	Solução bucal
	Solução degermante
	Solução inalante
	Solução nasal
	Colírio
	Solução oleosa
	Solução oral
	Solução inalante
	Suspensão em sorbitol 70 %
Suspensão oral	
Formas sólidas	Xarope
	Cápsula
	Cápsula de liberação prolongada
	Comprimido
	Comprimido de liberação controlada
	Comprimido mastigável
	Comprimido sublingual
	Pó
	Pó para solução oral
Pó para suspensão oral	
Formas semi-sólidas	Creme
	Creme vaginal
	Gel
	Gel oral
	Gel alcoólico
	Loção
	Pasta
	Pomada
	Pomada oftálmica
Formas injetáveis	Emulsão injetável
	Pó para solução injetável
	Pó para suspensão injetável
	Solução injetável
	Solução injetável para uso odontológico
Outras formas farmacêuticas	Supositório
	Aerossol
	Xampu
	Goma de mascar
	Adesivo transdérmico

Anexo D – Formulário para Solicitação de Revisão da RESME

Atenção: Campos marcados com * são de preenchimento obrigatório.

Nome: * _____
E-mail: * _____
CEP: * _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Instituição: * _____

1. Tipo de proposta: *

Alteração Exclusão Inclusão

2. Denominação Genérica do produto. * _____

Quando fármaco, utilizar a **Denominação Comum Brasileira (DCB)** ou Internacional (DCI) do medicamento:

Obs: Consulte a DCB no sítio da ANVISA.

3. Nome(s) Comercial(ais) e laboratório produtor correspondente do produto:

4. Está registrado na Anvisa para indicação proposta? *

Sim Não

5. Forma farmacêutica e concentração do produto: *

6. Classe terapêutica do produto: *

7. Principais indicações terapêuticas do produto:

8. Esquema posológico e duração do tratamento para adultos e crianças: *

9. Razões terapêuticas para a proposta: *

10. Estudo farmacoeconômico*comparado para propostas de substituição ou alteração: *

* Preferencialmente, quando houver.

11. Impacto social e epidemiológico (apresentar cálculos ou estudos): *

* Preferencialmente, quando houver.

12. Informações complementares, se necessário.

Encaminhar toda a documentação impressa para o endereço abaixo:

Coordenadoria Estadual de Assistência Farmacêutica
Rua Delegado Osmar de Camargo, S/ºN - Parque dos Poderes – CEP: 79.046-902 – Campo Grande/MS
Telefones: (67)3318-1816 ou 3318-1808 Fax: 3318-1815
E-mail: assistencia.farmacutica@saude.ms.gov.br